

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS**

**PROCESSO**  
**23060.001224/2021-62**

Cadastrado em 05/07/2021



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

COMISSÃO ESPECIAL

**E-mail:**

— — —

**Identificador:**

**Assunto do Processo:**

031.12 - MATERIAL DE CONSUMO

**Assunto Detalhado:**

COMPRA DE ALIMENTOS PELO PNAE. DEMAIS ITENS

**Unidade de Origem:**

COORDENADORIA GERAL DE PROTOCOLO E ARQUIVO - REITORIA (11.02.13.15)

**Criado Por:**

JOELMA DOS SANTOS LIMA

**Observação:**

—

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 814, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar como medida de enfrentamento ao Covid-19, Reitoria, com o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos:

- Ider de Santana Santos, matrícula SIAPE 1111970;
- Sharlene Santana Dias, matrícula SIAPE 1675577;
- Andreia dos Santos Almeida, matrícula SIAPE 1873946;
- Fabiano Ferraz Araujo e Araujo, matrícula SIAPE 1668199;
- Luciana Bitencourt Oliveira, matrícula SIAPE 2467183;

1. Este documento é assinado digitalmente por RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\_servico/busca\_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Assinado de forma digital por RUTH SALES  
GAMA DE ANDRADE.53289730549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,  
ou=D9451647000195, ou=Certificado PF AL,  
cn=RUTH SALES GAMA DE  
ANDRADE.53289730549  
Data: 2021.04.06 19:01:45 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2021.001.20145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\_servico/busca\_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.

(MODELO AJUSTADO COM BASE NAS IN 05/2017/MPDG)  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) 2021**  
**MATERIAL/PRODUTO**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do material/produto.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE¹**

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE – COORDENADOR DA UNIDADE SUPRIDORA  |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pró-Reitoria de Administração |                          |
| Responsável pela demanda: Ider de Santana Santos                       | Matrícula/SIAPE: 1111970 |
| Cargo: Pró-Reitor                                                      | Lotação: Campus Aracaju  |
| E-mail: poad@ifs.edu.br                                                | Telefone: (79) 3711-1815 |
| Local: Aracaju/SE                                                      | Data: 31/05/2021         |

| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA                                                                                                                                                                         |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome do Produto/Material: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE como medida de enfrentamento ao Covid-19 |                                             |
| <input type="checkbox"/> PERMANENTE                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> CONSUMO |

| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Crterios de Sustentabilidade:</b></p> <p>A aproximação entre agricultores familiares e consumidores promove uma integrao baseada em princpios de sustentabilidade, podendo contribuir com a reduao do exodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatria a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto a aquisio dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, atravs da dispensa do processo licitatrio.</p> <p>O Programa de Aquisio de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003, tem como finalidade fomentar o acesso a alimentao, em quantidade, qualidade e regularidade necessrias as populaes em situao de insegurana alimentar e nutricional, bem como, a incluso econmica e social, com fomento a produao sustentvel, comercializao e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar. O Programa tem como objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua incluso econmica e social, com fomento a produao com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrializao e a geraao de renda;</li><li>• apoiar a formao de estoques pelas cooperativas e demais organizaes formais da agricultura familiar e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercializao;</li><li>• forma de produao de alimentos mais sustentveis;</li><li>• criar e dinamizar redes de capital social e arranjos produtivos locais;</li><li>• aquisio de alimentos preferencialmente orgnicos oriundos da agricultura familiar.</li></ul> |

Em seus processos, incorporam-se critérios outros de eficiência, de respeito ao meio ambiente, aos direitos humanos, aos direitos sociais e trabalhistas e às tradições culturais da população e melhor desempenho ambiental e social.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.



| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |            |                |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                             | Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  |            |                |             |
| 2                             | Alho "in natura" cabeça, nº 06 fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  |            |                |             |
| 3                             | Açúcar cristal, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas. Embalagens de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  |            |                |             |
| 4                             | Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem indícios de broto.                                                                                                                                                                                                         | KG  |            |                |             |
| 5                             | Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de contendo aproximadamente 250 g de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café). | PCT |            |                |             |
| 6                             | Cebola branca, sem réstia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG  |            |                |             |

| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |            |                |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 7                             | Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos integros, aspecto brilhoso, liso, inseto de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg. | KG  |            |                |
| 8                             | Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                       | KG  |            |                |
| 9                             | Farinha de milho FLOCÃO, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos. Pacotes de 500 g em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                  | PCT |            |                |
| 10                            | Inhame, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                      | KG  |            |                |
| 11                            | Óleo de soja comestível, matéria-prima milho, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                 | UND |            |                |
| 12                            | Macarrão formato espaguete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT |            |                |
| 13                            | Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 250 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. | UND |            |                |



#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### Grau de prioridade da aquisição:

Alto. Devido a pandemia do coronavírus – COVID-19, algumas famílias de nossos alunos encontram-se em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Data estimada para a necessidade do item: 15/07/2021

Tem vinculação ou dependência com outro item?

Não

CONVERSIDA EM LEI 14 035/2020

VIGÊNCIA ENUEPRADA

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)

Tendo em vista a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória Nº 951, de 15 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e alinhamento com o objetivo estratégico institucional “OE11- Promover o desenvolvimento sustentável em concomitância com os arranjos produtivos locais”, o Instituto Federal de Sergipe visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes, planeja a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Os produtos a serem adquiridos serão para compor cerca de 3800 (três mil e oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas nos nove campi do IFS (Aracaju, Socorro, São Cristóvão, Itabaiana, Glória, Lagarto, Tobias Barreto, Estância e Propriá). O kit

alimentos foi elaborado pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição do Campus São Cristóvão, tendo como base uma família constituída por 04 pessoas e para o período de um mês, exceto para alguns alimentos perecíveis.



#### CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso "d")

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Local, 31 de maio de 2021.

Comissão Especial Portaria Nº 814/2021.

Ider de Santana Santos, matrícula SIAPE 1111970 \_\_\_\_\_

Sharlene Santana Dias, matrícula SIAPE 1675577; \_\_\_\_\_

Andreia dos Santos Almeida, matrícula SIAPE 1873946; \_\_\_\_\_

Fabiano Ferraz Araujo e Araujo, matrícula SIAPE 1668199; \_\_\_\_\_

Luciana Bitencourt Oliveira, matrícula SIAPE 2467183; \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso "d", art. 22)

Nome: Sharlene Santana Dias

Matrícula/SIAPE: 1675577

Cargo: Nutricionista

Lotação:

E-mail:

Telefone: (79)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do integrante técnico

#### INDICAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO (IN 5/2017, CAPÍTULO V)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Tipo de Fiscalização de que participarei, conforme definidas na IN 5/2017 SG/MP, sem prejuízo à possível Equipe de Planejamento da Contratação.

| Nome: | Matrícula SIAPE: | Atuação na Execução do Contrato | Ciência |
|-------|------------------|---------------------------------|---------|
|       |                  | Gestão do Contrato              |         |
|       |                  | Gestão do Contrato Substituta   |         |
|       |                  | Fiscalização Técnica            |         |
|       |                  | Fiscalização Téc. Substituta    |         |

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA<sup>2</sup>

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017 art. 22)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome: Andreia dos Santos Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Matrícula/SIAPE: 1873946 Rubrica |
| Cargo: Assistente em Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lotação: Reitoria                |
| E-mail: andreia.almeida@ifs.edu.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Telefone: (79) 3711-1875         |
| <p>Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.</p> <p>Local, ____ de ____ de 2020.</p> <p>_____<br/>Assinatura do integrante administrativo</p> |                                  |

### ENCAMINHAMENTO

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Mapa Estratégico.

☐

Sim

☐

Não

Encaminha-se à Reitoria / Gerência / Diretoria de Administração, para:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretoria / Coordenação de Planejamento

### ENCAMINHAMENTO E PARECER

Ratifico a anuência acima, considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP.

☐

Concordo

☐

Não concordo

Encaminha-se à DIREÇÃO, para:

- Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
- Designar formalmente os integrantes requisitante, técnico e administrativo conforme disposto no art. 21, inciso III, da IN 05/2017.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gerência / Diretoria de Administração

Nota explicativa: Este campo é de preenchimento apenas dos campi.

### PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

☐

Autorizo

☐

Não autorizo

A continuidade da fase "Planejamento da Contratação". Anexar aos autos a portaria de Unidade Supridora.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Reitoria / Direção

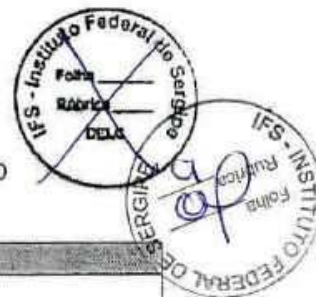


**ANEXO I - PROJETO BÁSICO  
(COMPRAS)  
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº xx/2021  
(Processo Administrativo n.º 23060.001007/2021-72)**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |            |                |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                             | Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  |            |                |             |
| 2                             | Alho "in natura" cabeça, nº 06 fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  |            |                |             |
| 3                             | Açúcar cristal, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas. Embalagens de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  |            |                |             |
| 4                             | Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem indícios de broto.                                                                                                                                                                                                          | KG  |            |                |             |
| 5                             | Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de contendo aproximadamente 250 g. de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café). | PCT |            |                |             |
| 6                             | Cebola branca, sem réstia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  |            |                |             |
| 7                             | Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações                                                                                                                                                                                | KG  |            |                |             |



| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |            |                |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                               | nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |            |                |             |
| 8                             | Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                       | KG  |            |                |             |
| 9                             | Farinha de milho FLOCÃO, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos. Pacotes de 500 g em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                  | PCT |            |                |             |
| 10                            | Inhame, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                      | KG  |            |                |             |
| 11                            | Óleo de soja comestível, matéria-prima milho, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                 | UND |            |                |             |
| 12                            | Macarrão formato espaguete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT |            |                |             |
| 13                            | Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 250 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. | UND |            |                |             |

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro. Será prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Baseados na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória Nº 951, de



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



15 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e alinhamento com o objetivo estratégico institucional “OE11- Promover o desenvolvimento sustentável em concomitância com os arranjos produtivos locais”, o Instituto Federal de Sergipe (IFS) visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes, pretende fazer a doação de cestas básicas com a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

### 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
  - 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
  - 3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
  - 3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
  - 3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

- 4.1. A escolha dos itens atende as diretrizes da alimentação escolar, art. 12 da Lei 11.947/2009, bem como aos objetivos estabelecidos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de alunos matriculados na educação básica (ensino médio/técnico e educação de jovens e adultos) e a disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFS conforme cronograma de entrega.
- 4.3. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.4. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
  - I - isentos de substâncias terrosas;
  - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - IV - sem umidade externa anormal;
  - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
  - VI - isentos de enfermidades.
- 4.5. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.

EM BRANCO

- 4.6. O IFS reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega de, nas quantidades por item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao mesmo, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 4.8. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.9. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFS e que os produtos substituídos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos devem ser entregues das 8:00 às 13:00, conforme cronograma de entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 5.3. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: das 08h até às 13h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, conforme disposta no Cronograma de Entrega.

### 5.4. Cronograma de Entregas:

| Campus de Destino/Endereço da Entrega                                                                                                                             | Datas                                         | Item | Descrição resumida do item | und  | fração de entrega |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|----------------------------|------|-------------------|
| IFS - Campus Aracaju<br>Endereço da Entrega:<br>Av. Engenheiro Gentil<br>Tavares da Mota, 1166,<br>Bairro Getúlio Vargas,<br>Aracaju - Sergipe<br>CEP: 49.055-260 | 12/07/2021<br>15/07/2021,<br>e<br>19/07/2021. | 1    | Arroz parboilizado,        | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 2    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 3    | Açúcar cristal,            | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 4    | Batata doce                | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 5    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 6    | Cebola                     | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 7    | Feijão                     | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 8    | Farinha de Mandioca,       | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 9    | Farinha de milho FLOCÃO    | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 10   | Inhame                     | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 11   | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |                                               | 12   | Macarrão                   | Pct  |                   |

EM BRANCO

|                                                                                                                                                                                      |            |    |                         |      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------------------------|------|--|
|                                                                                                                                                                                      |            | 13 | Sardinha                | unid |  |
| <b>IFS - Campus Socorro</b><br>Endereço da Entrega:<br>Av. Engenheiro Gentil<br>Tavares da Mota, 1166,<br>Bairro Getúlio Vargas,<br>Aracaju - Sergipe<br>CEP: 49.055-260             | 12/07/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| <b>IFS - Campus Propriá</b><br>Endereço da Entrega:<br>Av. Engenheiro Gentil<br>Tavares da Mota, 1166,<br>Bairro Getúlio Vargas,<br>Aracaju - Sergipe<br>CEP: 49.055-260             | 22/07/2020 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| <b>IFS - Campus São Cristóvão</b><br>Endereço da entrega:<br>Rodovia BR-101, Km 96<br>Povoado Quissamã<br>CNPJ: 10.728.444/0002-82   São Cristóvão - SE  <br>CEP: 49100-000 - Brasil | 15/07/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                                                                      |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |

|                                                                                                                                        |            |    |                         |      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------------------------|------|--|
| <b>IFS - Campus Lagarto</b><br>Endereço da Entrega: Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000                 | 26/07/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                        |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| <b>IFS - Campus Tobias Barreto</b><br>Endereço da Entrega: Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000          | 29/07/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                        |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| <b>IFS - Campus Itabaiana</b><br>Endereço da Entrega: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000 | 02/08/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                        |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| <b>IFS - Campus Glória</b><br>Endereço da Entrega:                                                                                     | 05/08/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                        |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |

|                                                                                                                                                                 |            |    |                         |      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------------------------|------|--|
| Av. Padre Airton<br>Gonçalves Lima, 1140 -<br>São Cristóvão, Itabaiana<br>- SE, 49500-000                                                                       |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |
| IFS - Campus Estância<br>Endereço da Entrega:<br>Rua Café Filho, 260.<br>Bairro Cidade Nova<br>CNPJ: 10.728.444/0006-<br>06   Estância - SE   CEP:<br>49200-000 | 09/08/2021 | 1  | Arroz parboilizado,     | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 2  | Alho "in natura".       | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 3  | Açúcar cristal,         | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 4  | Batata doce             | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 5  | Café                    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 6  | Cebola                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 7  | Feijão                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 8  | Farinha de Mandioca,    | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 9  | Farinha de milho FLOCÃO | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 10 | Inhame                  | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 11 | Óleo de soja            | unid |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 12 | Macarrão                | kg   |  |
|                                                                                                                                                                 |            | 13 | Sardinha                | Unid |  |

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Incumbe ao Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

6.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

### 6.2. Incumbe ao Contratado:

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFS, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFS, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.



7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Aracaju, 31 de maio de 2021.

**IDER DE SANTANA SANTOS**  
Pró-Reitor de Administração

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**  
REITORA



P DLC

Para pesquisa de preços.

Em 07/06/21

Andreia Almeida  
Membro da Comissão

Amica, a yuedda de Nutricionista Sharlene, isto de, antes, dego,  
me aludyzos.

Em 01072021

**NADA ESCRITO  
ABAIXO**

  
Waldemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743872

### SUGESTÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA CADA ALUNO

| ITEM  | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2     | Alho "in natura" cabeça, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3     | Açúcar cristal, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas. Embalagens de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4     | Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem indícios de broto.                                                                                                                                                                                                         |
| 5     | Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de contendo aproximadamente 250 g de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café). |
| 6     | Cebola branca, sem réstia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7     | Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                        |
| 8     | Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9     | Farinha de milho FLOCÃO, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos. Pacotes de 1 kg em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                          |
| 10    | Inhame, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 11    | Óleo de soja comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12    | Macarrão de sêmola. Formato espaguete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 13    | Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 125 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.                                                                                                                        |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Certifico e dou fê que realizei pesquisa de preços com  
que o conjunto de estimativas consta de pag a 11 a 23.



Em 01/07/2021

  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743872



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Alho "in natura" cabeça, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas (kg)

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO       | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO                 |          | 21/06/2021 | 22,00            |
| 2           | SUPERMERCADO JOMART                  |          | 21/06/2021 | 17,50            |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI                   |          | 21/06/2021 | 23,00            |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA               |          | 30/06/2021 | 27,00            |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 324 |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 6           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 291 |          | 30/06/2021 | 22,00            |
| 7           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 86  |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 8           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 83  |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 9           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 74  |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 10          | Ceasa Bloco G-09                     |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 11          | Ceasa Bloco G-94                     |          | 30/06/2021 | 20,00            |
| 12          | Ceasa Bloco G-04                     |          | 30/06/2021 | 27,00            |
| PREÇO MÉDIO |                                      |          |            | 21,54            |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Siape 1743872

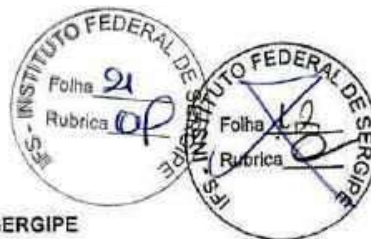
Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Siape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de conteúdo aproximadamente 250 g de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café).

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO           |          | 21/06/2021 | 5,13             |
| 2           | SUPERMERCADO SMART             |          | 21/06/2021 | 5,55             |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI             |          | 21/06/2021 | 4,29             |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA         |          | 21/06/2021 | 5,19             |
| PREÇO MÉDIO |                                |          |            | 5,04             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Sispe 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Sispe 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Óleo de soja comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO           |          | 21/05/2021 | 8,01             |
| 2           | SUPERMERCADO SMART             |          | 21/06/2021 | 7,85             |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAÍ             |          | 21/06/2021 | 7,69             |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA         |          | 21/06/2021 | 7,99             |
| PREÇO MÉDIO |                                |          |            | 7,89             |

PESQUISADORES:

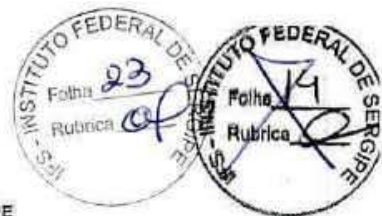
  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Siaps 1143872

  
Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Siaps 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

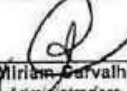
Estimativa de Preço



| PRODUTO (especificação): Macarrão de sêmola, formato espagete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto. |                                |          |            |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|------------|------------------|
| Nº                                                                                                                  | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
| 1                                                                                                                   | SUPERMERCADO FASOUTO           |          | 21/06/2021 | 3,06             |
| 2                                                                                                                   | SUPERMERCADO SMART             |          | 21/06/2021 | 2,96             |
| 3                                                                                                                   | SUPERMERCADO ASSAI             |          | 21/06/2021 | 3,95             |
| 4                                                                                                                   | SUPERMERCADO G BARBOSA         |          | 21/06/2021 | 3,89             |
| PREÇO MÉDIO                                                                                                         |                                |          |            | 3,47             |

PESQUISADORES:

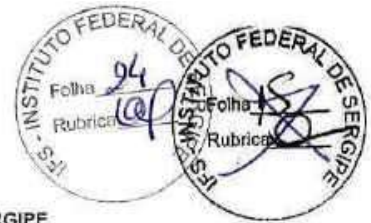
  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Siape 1743872

  
Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Siape 1141047



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**

*Estimativa de Preço*



**PRODUTO (especificação):** Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 125 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FAÇOUTO           |          | 21/06/2021 | 5,03             |
| 2           | SUPERMERCADO SMART             |          | 21/06/2021 | 4,24             |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI             |          | 21/06/2021 | 4,59             |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA         |          | 21/06/2021 | 5,29             |
| PREÇO MÉDIO |                                |          |            | 4,79             |

**PESQUISADORES:**

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Administrador  
Sisape 1743872

**Ancilla Miriam Carvalho Moura**  
Administradora  
Sisape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, isento de grãos quebrados ou defeituosos. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO      | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|-------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO                |          | 21/06/2021 | 27,25            |
| 2           | SUPERMERCADO SMART                  |          | 21/06/2021 | 25,05            |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI                  |          | 21/06/2021 | 24,95            |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA              |          | 21/06/2021 | 21,95            |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 42 |          | 30/06/2021 | 22,50            |
|             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 38 |          | 30/06/2021 | 22,50            |
| 7           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 50 |          | 30/06/2021 | 25,00            |
| 8           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 52 |          | 30/06/2021 | 25,00            |
| 9           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 54 |          | 30/06/2021 | 22,50            |
| 10          | Ceasa Bloco G-23                    |          | 30/06/2021 | 25,00            |
| 11          | Ceasa Bloco G-07                    |          | 30/06/2021 | 27,50            |
| 12          | Ceasa Bloco G-17                    |          | 30/06/2021 | 26,25            |
| PREÇO MÉDIO |                                     |          |            | 24,62            |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
S/ape 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
S/ape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Açúcar cristal, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas.  
Embalagens de 1 kg.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO      | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|-------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | Supermercado Fasouto                |          | 21/06/2021 | 3,61             |
| 2           | Supermercado Jomart                 |          | 21/06/2021 | 3,38             |
| 3           | Supermercado Assai                  |          | 21/06/2021 | 3,39             |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 35 |          | 30/06/2021 | 3,30             |
| 6           | Ceasa Bloco G-23                    |          | 01/07/2021 | 3,50             |
| 7           | Ceasa Bloco G-07                    |          | 02/07/2021 | 3,50             |
| 8           | Ceasa Bloco G-17                    |          | 03/07/2021 | 3,50             |
| PREÇO MÉDIO |                                     |          |            | 3,45             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Sisape 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Sisape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem indícios de broto.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO       | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO                 |          | 21/06/2021 | 5,49             |
| 2           | SUPERMERCADO SMART                   |          | 21/06/2021 | 3,15             |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI                   |          | 21/06/2021 | 4,99             |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA               |          | 21/06/2021 | 3,95             |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 232 |          | 30/06/2021 | 2,50             |
|             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 332 |          | 30/06/2021 | 3,50             |
| 7           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 99  |          | 30/06/2021 | 3,50             |
| 8           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 11  |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 9           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 12  |          | 30/06/2021 | 5,00             |
| 10          | Ceasa Bloco G-81                     |          | 30/06/2021 | 3,00             |
| 11          | Ceasa Bloco D-46                     |          | 30/06/2021 | 2,50             |
| 12          | Ceasa Bloco I-04                     |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| PREÇO MÉDIO |                                      |          |            | 3,80             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Slape 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Slape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Cebola branca, sem restia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO       | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|--------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | SUPERMERCADO FASOUTO                 |          | 21/06/2021 | 2,59             |
| 2           | SUPERMERCADO SMART                   |          | 21/06/2021 | 1,91             |
| 3           | SUPERMERCADO ASSAI                   |          | 21/06/2021 | 3,39             |
| 4           | SUPERMERCADO G BARBOSA               |          | 21/06/2021 | 2,59             |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 229 |          | 30/06/2021 | 2,50             |
| 6           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 309 |          | 01/07/2021 | 2,00             |
|             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 338 |          | 02/07/2021 | 2,50             |
| 8           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 324 |          | 03/07/2021 | 2,50             |
| 9           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 292 |          | 04/07/2021 | 2,50             |
| 10          | Mercado Antonio Franco, bloco nº 86  |          | 05/07/2021 | 2,00             |
| 11          | Mercado Antonio Franco, bloco nº 83  |          | 06/07/2021 | 2,00             |
| 12          | Mercado Antonio Franco, bloco nº 74  |          | 07/07/2021 | 2,00             |
| 13          | Ceasa Bloco G09                      |          | 08/07/2021 | 3,00             |
| 14          | Ceasa Bloco D94                      |          | 09/07/2021 | 3,00             |
| 15          | Ceasa Bloco I04                      |          | 10/07/2021 | 4,00             |
| PREÇO MÉDIO |                                      |          |            | 2,57             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Slape 1743872

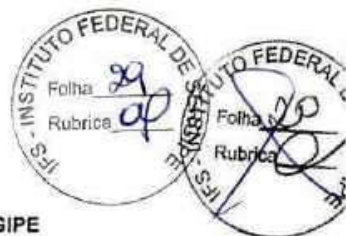
Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Slape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



PRODUTO (especificação): Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos integros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.

| Nº          | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO      | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
|-------------|-------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 1           | Supermercado Fasputo                |          | 21/06/2021 | 7,85             |
| 2           | Supermercado Jomart                 |          | 21/06/2021 | 6,35             |
| 3           | Supermercado Assaí                  |          | 21/06/2021 | 6,95             |
| 4           | Supermercado G Barbosa              |          | 21/06/2021 | 7,25             |
| 5           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 42 |          | 30/06/2021 | 7,00             |
| 6           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 38 |          | 30/06/2021 | 6,50             |
| 7           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 35 |          | 30/06/2021 | 7,00             |
| 8           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 50 |          | 30/06/2021 | 6,50             |
| 9           | Mercado Antonio Franco, bloco nº 52 |          | 30/06/2021 | 6,50             |
| 10          | Mercado Antonio Franco, bloco nº 54 |          | 30/06/2021 | 5,80             |
| 11          | Ceasa, bloco G-23                   |          | 30/06/2021 | 7,00             |
| 12          | Ceasa, bloco G-07                   |          | 30/06/2021 | 7,00             |
| 13          | Ceasa, bloco G-17                   |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| PREÇO MEDIO |                                     |          |            | 6,59             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Sisape 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Sisape 1141047



INSTITUTO FEDERAL  
Sergipe  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



| PRODUTO (especificação): Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg. |                                     |          |            |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|------------|------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                            | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO      | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
| 1                                                                                                                                                                                                             | Supermercado Fasouto                |          | 30/06/2021 | 3,64             |
| 2                                                                                                                                                                                                             | Supermercado Jomart                 |          | 30/06/2021 | 3,30             |
| 3                                                                                                                                                                                                             | Supermercado Assai                  |          | 30/06/2021 | 3,19             |
| 4                                                                                                                                                                                                             | Supermercado G Barbosa              |          | 30/06/2021 | 4,39             |
| 5                                                                                                                                                                                                             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 42 |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 6                                                                                                                                                                                                             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 38 |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 7                                                                                                                                                                                                             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 35 |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 8                                                                                                                                                                                                             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 50 |          | 30/06/2021 | 3,50             |
| 9                                                                                                                                                                                                             | Mercado Antonio Franco, bloco nº 52 |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 10                                                                                                                                                                                                            | Mercado Antonio Franco, bloco nº 54 |          | 30/06/2021 | 3,50             |
| 11                                                                                                                                                                                                            | Ceasa, bloco G-23                   |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 12                                                                                                                                                                                                            | Ceasa, bloco G-07                   |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| 13                                                                                                                                                                                                            | Ceasa, bloco G-17                   |          | 30/06/2021 | 4,00             |
| PREÇO MÉDIO                                                                                                                                                                                                   |                                     |          |            | 3,81             |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Siape 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Siape 1141047



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

Estimativa de Preço



| PRODUTO (especificação): Farinha de milho FLOCÃO, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos. Pacotes de 1 kg em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg. |                                |          |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|------------|------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SUPERMERCADO FASOUTO           |          | 21/06/2021 | 3,18             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SUPERMERCADO SMART             |          | 21/06/2021 | 3,88             |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SUPERMERCADO ASSAI             |          | 21/06/2021 | 3,78             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SUPERMERCADO G BARBOSA         |          | 21/06/2021 | 3,78             |
| PREÇO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |          |            | R\$ 3,66         |

PESQUISADORES:

Valdemar Alves da Costa Neto

Administrador

Slaps 1743872

Ancilla Miriam Carvalho Moura

Administradora

Slaps 1141047



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**

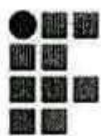
*Estimativa de Preço*

| PRODUTO (especificação): Inhame, de boa qualidade, tipo de "costa", livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. |                                      |          |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|------------|------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                              | DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO       | ENDEREÇO | DATA       | PREÇO PESQUISADO |
| 1                                                                                                                                                                                                               | SUPERMERCADO SMART                   |          | 21/06/2021 | 7,43             |
| 2                                                                                                                                                                                                               | SUPERMERCADO ASSAI                   |          | 21/06/2021 | 8,49             |
| 3                                                                                                                                                                                                               | SUPERMERCADO G BARBOSA               |          | 21/06/2021 | 11,39            |
| 4                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 120 |          | 30/06/2021 | 10,00            |
| 5                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 224 |          | 30/06/2021 | 9,00             |
| 6                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 232 |          | 30/06/2021 | 8,00             |
| 7                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 209 |          | 30/06/2021 | 8,00             |
| 8                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 332 |          | 30/06/2021 | 8,50             |
| 9                                                                                                                                                                                                               | Mercado Antonio Franco, bloco nº 99  |          | 30/06/2021 | 8,00             |
| 10                                                                                                                                                                                                              | Ceasa Bloco G-81                     |          | 01/07/2021 | 9,00             |
| 11                                                                                                                                                                                                              | Ceasa Bloco G-46                     |          | 02/07/2021 | 8,00             |
| 12                                                                                                                                                                                                              | Ceasa Bloco G-04                     |          | 03/07/2021 | 8,00             |
| PREÇO MÉDIO                                                                                                                                                                                                     |                                      |          |            | 8,65             |

PESQUISADORES:

  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Siape 11413872

  
Ancilla Miriam Carvalho Moura  
Administradora  
Siape 1141047



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-390



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 23060.001007/2021-72)

Cuidam estes autos de compra de alimentos para agricultura familiar demandado pela Pró-Reitoria de Administração cujos recursos a serem utilizados serão os constantes no grupo de despesa relacionado à Assistência Estudantil. *RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08/05/2020*

A resolução nº 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estabelece que aquisições desse tipo deverão ocorrer por:

*ART 24*

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, entende-se que, caso os itens sejam originados da agricultura familiar, a aquisição poderá dispensar a licitação, caso não o seja, o pregão eletrônico deverá ser efetuado.

Importante ressaltar que há um valor mínimo a ser gasto obrigatoriamente com recursos do PNAE que é, 30%, senão vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (Lei nº 11.947/2009)

A partir da informação de que existe uma quantidade mínima de alimentos a ser adquirida através de recursos da agricultura familiar, a administração precisa primeiro identificar quais são eles, dessa forma, no período compreendido entre 21/06/2021 a 30/06/2021 foi realizada uma pesquisa de preços em supermercados (especializados em atacado e varejo), mercado municipal de alimentos e Central de Abastecimento de Alimentos (CEASA), conforme pode ser verificado da fl. 11 à fl. 23.

Os alimentos encontrados tanto em supermercado quanto em feira livre são os constantes abaixo:

- Alho;
- Arroz parboilizado;
- Açúcar cristal;
- Batata doce;
- Cebola branca;
- Farinha de mandioca;
- Feijão;
- Farinha de milho; e
- Inhame.

Dessa forma, sugiro que todos os alimentos acima sejam objeto de chamada pública, com exceção do alho, uma vez que foi considerado deserto em virtude de inexistência de propostas na chamada pública anterior, registrada no processo de número 23060.000739/2020-64, em que pese a intensa participação cooperativas, o que me faz crer que esse não seja um alimento fornecido pela agricultura familiar.

O art. 31 da resolução estabelece a necessidade de fixação de preços, como pode ser lido:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Resolução 06/2020).

Certifico que a pesquisa atendeu aos ditames do art. 31 da mesma resolução que exige que os preços sejam coletados em âmbito local. Assim, os preços a serem fixados na chamada pública devem ser:

| Produto             | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
| Arroz parboilizado  | 24,62       |
| Açúcar cristal      | 3,45        |
| Batata doce         | 3,80        |
| Cebola branca       | 2,57        |
| Farinha de mandioca | 6,59        |
| Feijão              | 3,81        |
| Farinha de milho    | 3,66        |
| Inhame              | 8,65        |



Os demais itens (café puro, óleo de soja, macarrão de sêmola, sardinha-em-lata) e o alho devem, então, ser licitados mediante pregão eletrônico.

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2021.



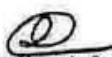
Valdemar Alves da Costa Neto  
Diretor de Licitações e Contratos

**NADA ESCRITO  
ABAIXO**

A pregoeira Andreia,  
e

Após pesquisa.

Em 01/07/2021

  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743872



Certifico e dou fi que estes autos são oriundos do  
proc. n° 23060.001007/2021-72 que precisa ser ulfurado, ulgo,  
ulfurado após pesquisa de preços (fl. 35).

Como os itens café, alho, óleo, macarrão e sardinha  
não serão adquiridos na agricultura familiar, restando as  
opções: pregão 8.666/93, pregão MP 1.047/21 ou Dispensa MP 1.047/21,  
a pesquisa de preços precisa ser refita levando em conta  
o art. 28 da RESOLUÇÃO 06/2020 e/ou o art. 8º da MP 1.047/21.

Em 07072021

  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743872

Anexo, a seguir, pesquisa de preços.

Em 07072021

  
Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743872

MÉDIA

R\$ 5,72

MEDIANA

R\$ 5,90

MENOR

R\$ 4,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

PACOTE 250,00 G

CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO¹, INTENSIDADE:INTENSA OU EXTRA FORTE¹, TIPO:TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO:VACUO

Nome do Material  
(PDM)

Modalidade da Compra

Estera

Período da Compra

Pregão

Federal

Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor           | Órgão                                         | UASG                                                   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 00002/2021              | 00023          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 600                 | R\$4,90        | ROBEVALDO ALVES LIMA | COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO | 195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA | 23/04/2021     |
| 00003/2021              | 00307          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 750                 | R\$5,49        | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 04/05/2021     |
| 00003/2021              | 00736          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 250                 | R\$5,49        | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 04/05/2021     |
| 00003/2021              | 00129          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 1.000               | R\$5,50        | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 04/05/2021     |
| 00003/2021              | 00494          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 500                 | R\$5,90        | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 04/05/2021     |
| 00003/2021              | 00650          | Pregão     | 463575           | CAFÉ              |                        | PACOTE 250,00 G         | 250                 | R\$5,90        | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI        | 04/05/2021     |



|            |       |        |        |      |  |                       |         |                      |                                        |                                                 |            |
|------------|-------|--------|--------|------|--|-----------------------|---------|----------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 00003/2021 | 00040 | Pregão | 463575 | CAFÉ |  | PACOTE 250,00 G 1.500 | R\$5.90 | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 04/05/2021 |
| 00003/2021 | 00218 | Pregão | 463575 | CAFÉ |  | PACOTE 250,00 G 750   | R\$5.90 | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 04/05/2021 |
| 00003/2021 | 00822 | Pregão | 463575 | CAFÉ |  | PACOTE 250,00 G 250   | R\$6.09 | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 04/05/2021 |
| 00003/2021 | 00396 | Pregão | 463575 | CAFÉ |  | PACOTE 250,00 G 750   | R\$6.09 | ROBEVALDO ALVES LIMA | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | 04/05/2021 |

MÉDIA

R\$ 7,89

MEDIANA

R\$ 8,00

MEJOR

R\$ 6,57

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

EMBALAGEM 900,00 ML

ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO

QUALIDADE: TIPO 1

Nome do Material (PDM)

Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL Pregão

Federal Comprado Últimos 30 dias

Quantidade total de registros: 13  
Registros apresentados: 1 a 13

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item       | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                                                      | Órgão                                  | UASG                                                   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 000029/2020             | 00134          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 1.980               | R\$6,57        | FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA                                                      | COMANDO DA AERONAUTICA                 | 120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA                        | 26/05/2021     |
| 000001/2021             | 00236          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 900                 | R\$7,04        | ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | COMANDO DO EXERCITO                    | 160102 - 41 BATALHA DE INFANTARIA MOTORIZADO- MEX/GO   | 26/05/2021     |
| 000007/2021             | 00087          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 6.000               | R\$7,35        | SUKOI ALIMENTOS LTDA                                                            | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL | 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI     | 19/05/2021     |
| 000006/2021             | 00004          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 1.000               | R\$7,40        | SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI                    | COMANDO DO EXERCITO                    | 160001 - 7 BATALHA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/JAC | 17/05/2021     |
| 000004/2020             | 00037          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 69.638              | R\$7,72        | MARISTELA DA SILVA SOUSA                                                        | COMANDO DO EXERCITO                    | 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR                   | 25/05/2021     |
| 000004/2020             | 00076          | Pregão     | 463692           | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL |                        | EMBALAGEM 900,00 ML     | 10.362              | R\$7,72        | BUFFET FAMILIA MORETTI EIRELI                                                   | COMANDO DO EXERCITO                    | 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR                   | 25/05/2021     |

Relatório gerado dia: 07/07/2021 às 16:56

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

|            |       |        |        |                         |                     |        |         |                                                                                |                                            |                                                       |            |
|------------|-------|--------|--------|-------------------------|---------------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 00042/2020 | 00109 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 400    | R\$8    | MARCELO SILVA BITTENCOURT                                                      | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA              | 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA          | 27/05/2021 |
| 00010/2021 | 00075 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 10.240 | R\$8,19 | DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA                                             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE   | 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE     | 19/05/2021 |
| 00006/2021 | 00169 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 4.838  | R\$8,36 | ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA | COMANDO DA MARINHA                         | 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS   | 26/05/2021 |
| 00006/2021 | 00010 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 19.351 | R\$8,36 | ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA | COMANDO DA MARINHA                         | 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS   | 26/05/2021 |
| 00003/2021 | 00029 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 8.100  | R\$8,42 | SUKOI ALIMENTOS LTDA                                                           | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | 158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES          | 31/05/2021 |
| 00002/2021 | 00045 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 192    | R\$8,70 | JOSE CARLOS GOMES DA COSTA                                                     | MINISTERIO DA SAUDE                        | 257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI            | 27/05/2021 |
| 00007/2021 | 00003 | Pregão | 463692 | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL | EMBALAGEM 900,00 ML | 5.588  | R\$8,73 | P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI                                     | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS            | 926107 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIA DA SAUDE/AL | 01/06/2021 |

MÉDIA

**R\$ 3,80**

MEDIANA

**R\$ 3,75**

MENOR

**R\$ 3,25**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Descrição

**EMBALAGEM 125,00 G PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM MOLHO DE TOMATE**

Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra

**PEIXE EM CONSERVA Pregão**

Esfera Período da Compra

**Federal Comprado Últimos 30 dias**

Quantidade total de registros: 17  
Registros apresentados: 1 a 17

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                        | Órgão                                         | UASG                                                   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 00004/2021              | 00016          | Pregão     | 449007           | PEIXE EM CONSERVA |                        | EMBALAGEM 125,00 G      | 5.940               | R\$3,25        | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021     |
| 00004/2021              | 00008          | Pregão     | 449007           | PEIXE EM CONSERVA |                        | EMBALAGEM 125,00 G      | 17.820              | R\$3,35        | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021     |
| 00004/2021              | 00024          | Pregão     | 449007           | PEIXE EM CONSERVA |                        | EMBALAGEM 125,00 G      | 4.800               | R\$3,40        | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021     |
| 00004/2021              | 00156          | Pregão     | 449007           | PEIXE EM CONSERVA |                        | EMBALAGEM 125,00 G      | 600                 | R\$3,45        | S. COSTA DE SOUSA                 | COMANDO DO EXERCITO                           | 160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA            | 20/05/2021     |
| 00004/2021              | 00064          | Pregão     | 449007           | PEIXE EM CONSERVA |                        | EMBALAGEM 125,00 G      | 1.600               | R\$3,50        | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021     |



|            |       |        |        |                   |  |                    |        |         |                                               |                                               |                                                        |            |
|------------|-------|--------|--------|-------------------|--|--------------------|--------|---------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 00004/2021 | 00056 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 4.800  | R\$3.60 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00032 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 1.600  | R\$3.65 | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00040 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 11.760 | R\$3.70 | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00088 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 7.320  | R\$3.75 | VAREJAO L B LTDA                              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00048 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 3.920  | R\$3.80 | SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00096 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 2.440  | R\$3.95 | VAREJAO L B LTDA                              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00080 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 2.440  | R\$4    | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00072 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 7.320  | R\$4.10 | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00104 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 7.800  | R\$4.15 | VAREJAO L B LTDA                              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00112 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 2.600  | R\$4.33 | VAREJAO L B LTDA                              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |
| 00004/2021 | 00128 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA |  | EMBALAGEM 125,00 G | 1.080  | R\$4.33 | VAREJAO L B LTDA                              | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE | 20/05/2021 |

|            |       |        |        |                   |                       |       |         |                  |                                                        |                                                                 |            |
|------------|-------|--------|--------|-------------------|-----------------------|-------|---------|------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 00004/2021 | 00120 | Pregão | 449007 | PEIXE EM CONSERVA | EMBALAGEM<br>125,00 G | 3.240 | R\$4,33 | VAREJAO L B LTDA | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.DO R.G.DO<br>NORTE | 158155 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.DO R.G.DO<br>NORTE | 20/05/2021 |
|------------|-------|--------|--------|-------------------|-----------------------|-------|---------|------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|



MÉDIA

R\$ 2,45

MEDIANA

R\$ 2,21

MENOR

R\$ 1,88

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

EMBALAGEM 500,00 G MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE MACARRÃO

Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra Esfera

Pregão Federal

Quantidade total de registros: 41

Registros apresentados: 1 a 41

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário        | Fornecedor                                                                      | Órgão                                       | UASG                                                 | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 00003/2020              | 00197          | Pregão     | 458951           | MACARRÃO          |                        | EMBALAGEM 500,00 G      | 900                 | R\$1,88               | ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | COMANDO DO EXERCITO                         | 150102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO | 01/12/2020     |
| 00024/2020              | 00431          | Pregão     | 458951           | MACARRÃO          |                        | EMBALAGEM 500,00 G      | 264                 | R\$1,90               | T BARROS COMERCIO EIRELI                                                        | COMANDO DO EXERCITO                         | 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO      | 03/12/2020     |
| 00005/2020              | 00111          | Pregão     | 458951           | MACARRÃO          |                        | EMBALAGEM 500,00 G      | 6.500               | R\$1,9300000000000002 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                                               | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | 155014 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA          | 28/12/2020     |
| 00003/2020              | 00009          | Pregão     | 458951           | MACARRÃO          |                        | EMBALAGEM 500,00 G      | 640                 | R\$1,95               | SAMIR CAVALCANTE AUR                                                            | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ      | 158323 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ            | 11/11/2020     |
| 00012/2020              | 00202          | Pregão     | 458951           | MACARRÃO          |                        | EMBALAGEM 500,00 G      | 1.000               | R\$1,98               | EURIPEDES GUILHERME LINO                                                        | COMANDO DO EXERCITO                         | 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX  | 18/09/2020     |



|            |       |        |        |          |  |                       |        |         |                                                                                                   |                                                |                                                                |            |
|------------|-------|--------|--------|----------|--|-----------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 00001/2021 | 00180 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 900    | R\$1,99 | LUCENEIDA<br>SILVA E CIA<br>LTDA                                                                  | COMANDO DO EXERCITO                            | 160102 - 41 BATALHAO<br>DE INFANTARIA<br>MOTORIZADO-MEX/GO     | 26/05/2021 |
| 00034/2021 | 00037 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 480    | R\$2    | TASSIO<br>CERQUEIRA<br>MIRANDA<br>90053931220                                                     | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVIÇOS HOSPITALARES | 155913 - EBSERH - H U<br>PROF POLYDORO<br>ERNANI DE S THIAGO   | 07/05/2021 |
| 00004/2021 | 00151 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 832    | R\$2,02 | FLUSS<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS E<br>SERVICOS EIRELI                                            | COMANDO DO EXERCITO                            | 160422 - COMANDO 1<br>BRIGADA DE<br>CAVALARIA<br>MECANIZADA/RS | 20/04/2021 |
| 00011/2020 | 00830 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 900    | R\$2,04 | ERMES L.<br>BIAZUS JUNIOR<br>COMERCIO<br>ATACADISTA E<br>VAREJISTA DE<br>PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS | COMANDO DO EXERCITO                            | 160203 - 2 BATALHAO<br>DE ENGENHARIA DE<br>CONSTRUCAO          | 06/08/2020 |
| 00002/2020 | 00088 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 11.576 | R\$2,04 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |
| 00011/2020 | 00627 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 900    | R\$2,05 | ROBEVALDO<br>ALVES LIMA                                                                           | COMANDO DO EXERCITO                            | 160203 - 2 BATALHAO<br>DE ENGENHARIA DE<br>CONSTRUCAO          | 06/08/2020 |
| 00011/2020 | 00424 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.000  | R\$2,08 | F. O. DANTAS                                                                                      | COMANDO DO EXERCITO                            | 160203 - 2 BATALHAO<br>DE ENGENHARIA DE<br>CONSTRUCAO          | 06/08/2020 |
| 00001/2020 | 00066 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 2.500  | R\$2,09 | BAHIA CESTAS<br>LTDA                                                                              | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.BAIAO      | 154617 - INSTITUTO<br>FEDERAL BAIANO -<br>CAMPUS URUCUCA       | 24/11/2020 |
| 00003/2020 | 00019 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 24.600 | R\$2,10 | TONDO S/A                                                                                         | COMANDO DO EXERCITO                            | 160194 - COMANDO 7<br>REGIAO MILITAR/7 DIV<br>DE EXERCITO      | 30/03/2021 |
| 00002/2020 | 00058 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 80     | R\$2,10 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |
| 00002/2020 | 00017 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 800    | R\$2,15 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |
| 00002/2020 | 00097 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 6.260  | R\$2,15 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |
| 00002/2020 | 00106 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 3.194  | R\$2,15 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |
| 00002/2020 | 00115 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.504  | R\$2,15 | E BERNARDO DE<br>SOUZA & CIA<br>LTDA                                                              | FUNDACAO NACIONAL<br>DO INDIO                  | 194041 -<br>COORDENACAO<br>REGIONAL NORDESTE II                | 21/12/2020 |

Relatório gerado dia: 07/07/2021 às 17:14

Fonte: [paineleprecos.planejamento.gov.br](https://paineleprecos.planejamento.gov.br)

|            |       |        |        |          |  |                       |       |         |                                                                                                   |                                                             |                                                                |            |
|------------|-------|--------|--------|----------|--|-----------------------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 00024/2020 | 00175 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.980 | R\$2,20 | ROBEVALDO<br>ALVES LIMA                                                                           | COMANDO DO EXERCITO                                         | 160202 - 3 BATALHAO<br>DE ENGENHARIA DE<br>CONSTRUCAO          | 03/12/2020 |
| 00002/2021 | 00056 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.100 | R\$2,21 | SERV MINAS<br>SERVICOS<br>ESPECIALIZADOS<br>LTD A                                                 | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVICOS HOSPITALARES              | 155011 - HOSPITAL DE<br>CLINICAS DO<br>TRIANGULO MINEIRO       | 07/04/2021 |
| 00036/2020 | 00044 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 6.875 | R\$2,23 | BRASIL<br>ALIMENTOS<br>COMERCIO E<br>SERVICOS LTDA                                                | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVICOS HOSPITALARES              | 155909 - COMPLEXO<br>HOSPITALAR<br>UNIVERSITARIO DA<br>UFPA    | 10/11/2020 |
| 00016/2020 | 00016 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 8.000 | R\$2,25 | MAYA<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                                                        | COMANDO DO EXERCITO                                         | 160349 - COMANDO DA<br>17 BRIG DE INFANTARIA<br>DE SELVAIRO    | 10/02/2021 |
| 00001/2021 | 00214 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 240   | R\$2,27 | PR COMERCIO<br>ATACADISTA<br>EIRELI                                                               | COMANDO DO EXERCITO                                         | 160440 - 23 BATALHAO<br>DE INFANTARIA - SC                     | 01/04/2021 |
| 00009/2020 | 00027 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 900   | R\$2,35 | FAL COMERCIO<br>DE ALIMENTOS E<br>EQUIPAMENTOS<br>EIRELI                                          | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E<br>TEC.SUL-RIO-GRANDENSE<br>PELOTAS | 158467 - INST FED.SUL<br>R.GRANDESE/CAMPUS<br>PELOTAS          | 17/03/2021 |
| 00005/2020 | 00167 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 6.010 | R\$2,40 | ERMES L.<br>BIAZUS JUNIOR<br>COMERCIO<br>ATACADISTA E<br>VAREJISTA DE<br>PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS | COMANDO DA MARINHA                                          | 786810 - CENTRO DE<br>INTENDENCIA DA<br>MARINHA EM LADARIO     | 12/03/2021 |
| 00005/2020 | 00090 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.795 | R\$2,40 | R BARROS<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS<br>LTD A                                      | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIE.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO            | 158149 -<br>INST.FED.EDUC.,CIE.E<br>TEC.SERTÃO<br>PERNAMBUCANO | 25/08/2020 |
| 00011/2020 | 00068 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 500   | R\$2,58 | COMERCIAL<br>GIRASSOL EIRELI                                                                      | INST.FED.DE EDUC.,<br>CIE.E TEC.DO NORTE<br>DE MG           | 158377 -<br>INST.F.ED.,CIE.E<br>TEC.DE NORTE DE<br>MG/C.SALIN  | 04/02/2021 |
| 00003/2020 | 00041 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.500 | R\$2,65 | JEEDA<br>SERVICOS,<br>COMERCIO E<br>INDUSTRIA LTDA                                                | FUNDAÇÃO NACIONAL<br>DO INDIO                               | 190004 -<br>COORDENAÇÃO<br>REGIONAL DE JI-<br>PARANÁ           | 15/12/2020 |
| 00047/2020 | 00060 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 9.359 | R\$2,73 | MAX LEAL<br>SOLANO<br>CAVALCANTE                                                                  | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVICOS HOSPITALARES              | 155013 - HOSPITAL<br>UNIVERSITARIO<br>ONOFRE LOPES             | 02/12/2020 |



|            |       |        |        |          |  |                       |        |         |                                                                                                   |                                                    |                                                                 |            |
|------------|-------|--------|--------|----------|--|-----------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 00019/2020 | 00135 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 900    | R\$2,79 | GIOMEN<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS<br>LTD                                                         | MINISTERIO DA<br>EDUCAÇÃO                          | 152005 - MEC-INES-<br>INST.NAC.DE<br>EDUCAÇÃO DE<br>SURDOS/RJ   | 15/12/2020 |
| 00016/2020 | 00015 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 40.000 | R\$2,79 | NOGUEIRA &<br>ALVES<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS<br>LTD                                            | COMANDO DO EXERCITO                                | 160349 - COMANDO DA<br>17 BRIG.DE INFANTARIA<br>DE SELVAIRO     | 10/02/2021 |
| 00004/2021 | 00016 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 2.000  | R\$2,80 | ERMES L.<br>BIAZUS JUNIOR<br>COMERCIO<br>ATACADISTA E<br>VAREJISTA DE<br>PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS | COMANDO DA MARINHA                                 | 786810 - CENTRO DE<br>INTENDENCIA DA<br>MARINHA EM LADARIO      | 05/03/2021 |
| 00005/2020 | 00275 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.200  | R\$2,84 | MATOS E<br>RIBEIRO LTDA                                                                           | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO | 158149 -<br>INST.FED.EDUC.CIENC.E<br>TEC.SERTÃO<br>PERNAMBUCANO | 25/08/2020 |
| 00005/2020 | 00418 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 2.252  | R\$2,84 | R BARROS<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS<br>LTD                                        | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC.E<br>TEC.S.PERNAMBUCANO | 158149 -<br>INST.FED.EDUC.CIENC.E<br>TEC.SERTÃO<br>PERNAMBUCANO | 25/08/2020 |
| 00019/2020 | 00136 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 60     | R\$2,90 | GIOMEN<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS<br>LTD                                                         | MINISTERIO DA<br>EDUCAÇÃO                          | 152005 - MEC-INES-<br>INST.NAC.DE<br>EDUCAÇÃO DE<br>SURDOS/RJ   | 15/12/2020 |
| 00024/2019 | 00334 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 1.850  | R\$2,92 | CA COMERCIO<br>DE ALIMENTOS<br>EIRELI                                                             | COMANDO DO EXERCITO                                | 160531 - ESCOLA DE<br>APERFEICOAMENTO DE<br>SARGENTOS           | 03/11/2020 |
| 00083/2020 | 00083 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 600    | R\$3,05 | PR COMERCIO<br>ATACADISTA<br>EIRELI                                                               | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVIÇOS HOSPITALARES     | 155913 - EBSERH - H U<br>PROF POLYDORO<br>ERNANI DE S THIAGO    | 18/06/2020 |
| 00018/2020 | 00041 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 50     | R\$3,18 | MAX LEAL<br>SOLANO<br>CAVALCANTE                                                                  | EMPRESA BRASILEIRA DE<br>SERVIÇOS HOSPITALARES     | 155014 - HOSPITAL<br>UNIVERSITARIO ANA<br>BEZERRA               | 06/04/2021 |
| 00042/2020 | 00094 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 500    | R\$4    | MINDELI<br>COMERCIO DE<br>ALIMENTOS<br>LTD                                                        | UNIVERSIDADE FEDERAL<br>DA BAHIA                   | 153038 -<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DA BAHIA-<br>UF/BA          | 27/05/2021 |
| 00105/2020 | 00008 | Pregão | 458951 | MACARRÃO |  | EMBALAGEM<br>500,00 G | 250    | R\$5,16 | TREZE<br>COMERCIAL<br>LTD                                                                         | FUNDAÇÃO<br>UNIVERSIDADE FEDERAL<br>DE UBERLÂNDIA  | 154043 - FUNDAÇÃO<br>UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DE<br>UBERLÂNDIA   | 05/11/2020 |





**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-390*

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
*(Processo Administrativo nº 23060.001007/2021-72)*

Cuidam estes autos de compra de alimentos para agricultura familiar demandado pela Pró-Reitoria de Administração cujos recursos a serem utilizados serão os constantes no grupo de despesa relacionado à Assistência Estudantil.

A resolução nº 06 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estabelece que aquisições desse tipo deverão ocorrer por:

- I – **Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública**, quando das compras da **agricultura familiar** nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;
- II – **Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, entende-se que, caso os itens sejam originados da agricultura familiar, a aquisição poderá dispensar a licitação, caso não o seja, o pregão eletrônico deverá ser efetuado.

Importante ressaltar que há um valor mínimo a ser gasto obrigatoriamente com recursos do PNAE que é, 30%, senão vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **mínimo 30%** (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam **compatíveis** com os vigentes no **mercado local**, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (Lei nº 11.947/2009)

Após identificação dos itens que não são próprios da agricultura familiar, conforme relatório à fl. 33, procedemos com a pesquisa de preços tradicional, conforme é demandado tanto pela Resolução nº 06/2020, quanto pela MP 1047/2021, e fizemos uso do mandatário presente no art. 5º, I da IN 73/2020 e por meio do Painel de Preços foram gerados os preços de referência conforme dados a seguir.

Para os itens café, óleo, sardinha, e macarrão cuja pesquisa está compreendida entre as folhas 37 e 42 foram utilizados os seguintes filtros:

- Café: pregões federais, pacote de 250g, comprados nos últimos 60 dias, objetivando trazendo um preço atual aos autos;
- Óleo: pregões federais, embalagem de 900ml, comprado nos últimos 30 dias, objetivando trazendo um preço atual aos autos;
- Sardinha: pregões federais, peixe em conversa, embalagem 125g, comprado nos últimos 30 dias, objetivando trazendo um preço atual aos autos;
- Macarrão: pregões federais, embalagem de 500g.

Para o item alho, não foi possível encontrá-lo via painel de preços, conforme print à fl. 43, dessa forma, adoto o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020 e aproveitamos a pesquisa realizada com potenciais fornecedores contida à fl. 20. *LEI 13.979/2020, ART. 4º, E, SA, VI, a.*

Dessa forma, sugiro que o pregão a ser realizado adote os seguintes preços de referência:

| PRODUTO          | PREÇO |
|------------------|-------|
| ALHO (1kg)       | 22,00 |
| CAFÉ (395g)      | 5,72  |
| ÓLEO (900 ml)    | 7,89  |
| MACARRÃO (500 g) | 2,45  |
| SARDINHA (125 g) | 3,80  |

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

*Valdemar Alves da Costa Neto*

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos

*Anexa, após pesquisa de preços, DPD e Terna de referência  
qualificadas. No entanto, identifica a omissão de mais 2 itens,  
sendo assim a pesquisa precisará ser completada.*

*09072021*

*Valdemar Alves da Costa Neto*  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
SIAPE: 1743972

(MODELO AJUSTADO COM BASE NAS IN 05/2017/MPDG)  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) 2021**  
**MATERIAL/PRODUTO**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do material/produto.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE¹**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE – COORDENADOR DA UNIDADE SUPRIDORA**

|                                                                        |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pró-Reitoria de Administração |                          |
| Responsável pela demanda: Ider de Santana Santos                       | Matrícula/SIAPE: 1111970 |
| Cargo: Pró-Reitor                                                      | Lotação: Campus Aracaju  |
| E-mail: poad@ifs.edu.br                                                | Telefone: (79) 3711-1815 |
| Local: Aracaju/SE                                                      | Data: 31/05/2021         |

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Nome do Produto/Material: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE como medida de enfrentamento ao Covid-19

☐ PERMANENTE ☒ CONSUMO

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Critérios de Sustentabilidade:

A aproximação entre agricultores familiares e consumidores promove uma integração baseada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir com a redução do êxodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto à aquisição dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, através da dispensa do processo licitatório.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003, tem como finalidade fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar. O Programa tem como objetivo:

- incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
- apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
- forma de produção de alimentos mais sustentáveis;
- criar e dinamizar redes de capital social e arranjos produtivos locais;
- aquisição de alimentos preferencialmente orgânicos oriundos da agricultura familiar.

Em seus processos, incorporam-se critérios outros de eficiência, de respeito ao meio ambiente, aos direitos humanos, aos direitos sociais e trabalhistas e às tradições culturais da população e melhor desempenho ambiental e social.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 201 incisos IV e VII, da Constituição Federal.

| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |            |                      |                |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------------|----------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL    |
| 1                             | Alho "in natura" cabeça, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas (kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG            | 2996       | 22,00                | R\$ 65.912,00  |
| 2                             | Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de contendo aproximadamente 250 g de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café). | PCT<br>250G   | 8988       | 5,72                 | R\$ 51.411,36  |
| 3                             | Óleo de soja comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid<br>900ML | 2996       | 7,89                 | R\$ 23.638,44  |
| 4                             | Macarrão de sêmola, formato espaguete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT<br>500G   | 11984      | 2,45                 | R\$ 29.360,80  |
| 5                             | Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 125 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.                                                                                                                        | Unid<br>125G  | 29960      | 3,80                 | R\$ 113.848,00 |



| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                           |                |             |                      |              |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|--------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                   | UND            | QUANTID ADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL  |
| 6                             | Saco plástico para cesta básica com altura mínima de 80 cm e largura mínima de 50 cm, sem considerar a parte sanfonada, caso existente, gramatura mínima de 0,007, cor transparente, material reciclável. | PACOTE 100 UNI | 6291        | 0,60                 | R\$ 3.774,60 |
| 7                             | Abraçadeira, material nylon, com comprimento mínimo de 20 cm, sem cor definida, largura 3mm.                                                                                                              | PCT 100 PEÇAS  | 63          | 23,29                | R\$ 1.467,27 |

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Grau de prioridade da aquisição:</b><br>Alto. Devido a pandemia do coronavírus – COVID-19, algumas famílias de nossos alunos encontram-se em situação de insegurança alimentar e nutricional. |
| <b>Data estimada para a necessidade do item:</b> 15/07/2021                                                                                                                                      |
| <b>Tem vinculação ou dependência com outro item?</b><br>Não                                                                                                                                      |

| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tendo em vista a Lei Nº 1047, de 03 de maio de 2021 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e alinhamento com o objetivo estratégico institucional “OE11- Promover o desenvolvimento sustentável em concomitância com os arranjos produtivos locais”, o Instituto Federal de Sergipe visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes, planeja a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.<br>Os produtos a serem adquiridos serão para compor cerca de 2996 (dois mil, novecentas e noventa e seis cestas básicas) cestas básicas a serem distribuídas nos nove campi do IFS (Aracaju, Socorro, São Cristóvão, Itabaiana, Glória, Lagarto, Tobias Barreto, Estância e Propriá). O kit alimentos foi elaborado pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição do Campus São Cristóvão, tendo como base uma família constituída por 04 pessoas e para o período de um mês, exceto para alguns alimentos perecíveis. |

| CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.<br><br>Local, 31 de maio de 2021.<br><br>Comissão Especial Portaria Nº 814/2021.<br><br>Ider de Santana Santos, matrícula SIAPE 1111970<br>Sharlene Santana Dias, matrícula SIAPE 1675577;<br>Andreia dos Santos Almeida, matrícula SIAPE 1873946;<br>Fabiano Ferraz Araujo e Araujo, matrícula SIAPE 1668199;<br>Luciana Bitencourt Oliveira, matrícula SIAPE 2467183; |

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso "d", art. 22)                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Sharlene Santana Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula/SIAPE: 1675577 |
| Cargo: Nutricionista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lotação:                 |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Telefone: (79)           |
| <p>Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.</p> <p>Local, ____ de ____ de 2021.</p> <p>_____<br/>Assinatura do integrante técnico</p> |                          |

| INDICAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO (IN 5/2017, CAPÍTULO V)                                                                                                                                          |                  |                                 |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------|
| <p>Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Tipo de Fiscalização de que participarei, conforme definidas na IN 5/2017 SG/MP, sem prejuízo à possível Equipe de Planejamento da Contratação.</p> |                  |                                 |         |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                | Matrícula SIAPE: | Atuação na Execução do Contrato | Ciência |
|                                                                                                                                                                                                                      |                  | Gestão do Contrato              |         |
|                                                                                                                                                                                                                      |                  | Gestão do Contrato Substituta   |         |
|                                                                                                                                                                                                                      |                  | Fiscalização Técnica            |         |
|                                                                                                                                                                                                                      |                  | Fiscalização Téc. Substituta    |         |

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA<sup>2</sup>

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Andreia dos Santos Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Matrícula/SIAPE: 1873946 |
| Cargo: Assistente em Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lotação: Reitoria        |
| E-mail: andreia.almeida@ifs.edu.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Telefone: (79) 3711-1875 |
| <p>Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.</p> <p>Local, 109 de julho de 2020.</p> <p>_____<br/>Assinatura do integrante administrativo</p> |                          |

#### ENCAMINHAMENTO

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Mapa Estratégico.

☐ Sim

☐ Não



Encaminha-se à Reitoria / Gerência / Diretoria de Administração, para:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretoria / Coordenação de Planejamento

### ENCAMINHAMENTO E PARECER

Ratifico a anuência acima, considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP.

☐ Concordo

☐ Não concordo

Encaminha-se à DIREÇÃO, para:

- Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
  - Designar formalmente os integrantes requisitante, técnico e administrativo conforme disposto no art. 21, inciso III, da IN 05/2017.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gerência / Diretoria de Administração

Nota explicativa: Este campo é de preenchimento apenas dos *campi*.

### PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

☐ Autorizo

☐ Não autorizo

A continuidade da fase "Planejamento da Contratação". Anexar aos autos a portaria de Unidade Supridora.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Reitoria / Direção

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS) COVID-19**

**PREGÃO Nº ...../2021  
(Processo Administrativo n.º 23060.001224/2021-62)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |            |                |                |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|----------------|
| ITEM                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                             | Alho "in natura" cabeça, mínima nº 4, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas (kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG             | 2996       | 21,54          | R\$ 65.912,00  |
| 2                             | Café puro, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de conteúdo aproximadamente 250 g de peso líquido, apresentando selo PCQ (Programa de Qualidade do Café). | PCT 250G       | 8988       | 5,04           | R\$ 51.411,36  |
| 3                             | Óleo de soja comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; embalagem de 900 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid 900ML     | 2996       | 7,89           | R\$ 23.638,44  |
| 4                             | Macarrão de sêmola, formato espaguete. Massa sem ovos. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT 500G       | 11984      | 3,47           | R\$ 29.360,80  |
| 5                             | Sardinha inteira em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Contendo 125 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.                                                                                                                        | Unid 125G      | 29960      | 4,79           | R\$ 113.848,00 |
| 6                             | Saco plástico para cesta básica com altura mínima de 80 cm e largura mínima de 50 cm, sem considerar a parte sanfonada, caso existente, gramatura mínima de 0,007, cor transparente, material reciclável.                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE 100 UNI | 6291       | 0,60           | R\$ 3.774,60   |
| 7                             | Abraçadeira, material nylon, com comprimento mínimo de 20 cm, sem cor definida, largura 3mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT 100 PEÇAS  | 63         | 23,29          | R\$ 1.467,27   |

**1.1.1. (SUPRESSÃO)**

- 1.2. (SUPRESSÃO).
- 1.3. (SUPRESSÃO).
- 1.4. (SUPRESSÃO).
- 1.5. (SUPRESSÃO).

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Baseados na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória Nº 951, de 15 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e alinhamento com o objetivo estratégico institucional "OE11- Promover o desenvolvimento sustentável em concomitância com os arranjos produtivos locais", o Instituto Federal de Sergipe (IFS) visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes, pretende fazer a doação de cestas básicas com a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios.
- 3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.1.1.1
- 3.1.1.1. Para o item 1 (alho) deverá ser entregue em cabeças, mínima número 4, embalados individualmente por Kg. (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)
  - 3.1.2..Nenhum item deve apresentar prazo de validade inferior a 3(três) meses.
- 3.2. (SUPRESSÃO).
- 3.3. (SUPRESSÃO).

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 5º da MP nº 1.047/21.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica o cronograma de entrega estabelecido no Termo de Referências.
- 5.2. A execução do contrato será iniciada após a emissão do empenho.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa única.

- 6.1.1. Os produtos devem ser entregues das 8:00 às 13:00, conforme cronograma de entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

| Campus de Destino/Endereço da Entrega                                                                                                                             | Datas | item | Descrição resumida do item | und  | fração de entrega |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------|------|-------------------|
| IFS - Campus Aracaju<br>Endereço da Entrega: Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe CEP: 49.055-260                | -     | 1    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 2    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 3    | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 4    | Macarrão                   | Pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 5    | Sardinha                   | unid |                   |
| IFS - Campus Socorro<br>Endereço da Entrega: Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe CEP: 49.055-260                | -     | 1    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 2    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 3    | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 4    | Macarrão                   | Pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 5    | Sardinha                   | unid |                   |
| IFS - Campus Propriá<br>Endereço da Entrega: Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe CEP: 49.055-260                | -     | 1    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 2    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 3    | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 4    | Macarrão                   | Pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 5    | Sardinha                   | unid |                   |
| IFS - Campus São Cristóvão<br>Endereço da entrega: Rodovia BR-101, Km 96 Povoado Quissamã CNPJ: 10.728.444/0002-82   São Cristóvão - SE   CEP: 49100-000 - Brasil | -     | 1    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 2    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 3    | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 4    | Macarrão                   | Pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 5    | Sardinha                   | unid |                   |
| IFS - Campus Lagarto<br>Endereço da Entrega: Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000                                                   | -     | 1    | Alho "in natura".          | kg   |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 2    | Café                       | pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 3    | Óleo de soja               | unid |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 4    | Macarrão                   | Pct  |                   |
|                                                                                                                                                                   |       | 5    | Sardinha                   | unid |                   |



|                                                                                                                                                        |   |                   |      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|------|--|
| <b>IFS - Campus Tobias Barreto</b><br>Endereço da Entrega: Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000                          | 1 | Alho "in natura". | kg   |  |
|                                                                                                                                                        | 2 | Café              | pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 3 | Óleo de soja      | unid |  |
|                                                                                                                                                        | 4 | Macarrão          | Pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 5 | Sardinha          | unid |  |
| <b>IFS - Campus Itabaiana</b><br>Endereço da Entrega: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000                 | 1 | Alho "in natura". | kg   |  |
|                                                                                                                                                        | 2 | Café              | pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 3 | Óleo de soja      | unid |  |
|                                                                                                                                                        | 4 | Macarrão          | Pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 5 | Sardinha          | unid |  |
| <b>IFS - Campus Glória</b><br>Endereço da Entrega: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000                    | 1 | Alho "in natura". | kg   |  |
|                                                                                                                                                        | 2 | Café              | pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 3 | Óleo de soja      | unid |  |
|                                                                                                                                                        | 4 | Macarrão          | Pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 5 | Sardinha          | unid |  |
| <b>IFS - Campus Estância</b><br>Endereço da Entrega: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova CNPJ: 10.728.444/0006-06   Estância - SE   CEP: 49200-000 | 1 | Alho "in natura". | kg   |  |
|                                                                                                                                                        | 2 | Café              | pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 3 | Óleo de soja      | unid |  |
|                                                                                                                                                        | 4 | Macarrão          | Pct  |  |
|                                                                                                                                                        | 5 | Sardinha          | unid |  |

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. **O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.**

- 6.8. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: das 08h até às 13h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, conforme disposta no Cronograma de Entrega.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. (SUPRESSÃO);

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. (SUPRESSÃO).

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da MP nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista ou para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. (SUPRESSÃO)

### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

## 16. (SUPRESSÃO).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é o demonstrado na tabela acima, item 1 do TR.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

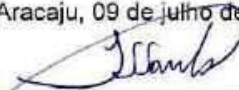
Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Aracaju, 09 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
IDER DE SANTANA SANTOS  
Presidente da Comissão

#### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data:  /2021

\_\_\_\_\_  
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE  
REITORA

MÉDIA

R\$ 23,69

MEDIANA

R\$ 22,98

MENOR

R\$ 13,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

PACOTE 100,00 UN ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 3,60 MM ABRAÇADEIRA Federal

Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra Esfera

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do Item CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                       | Órgão                                             | UASG                                                     | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 00016/2020              | 00003          | Pregão     | 431077                | ABRAÇADEIRA       |                        | PACOTE 100,00 UN        | 8                   | R\$13,80       | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA    | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS     | 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS       | 28/08/2020     |
| 00008/2021              | 00141          | Pregão     | 431077                | ABRAÇADEIRA       |                        | PACOTE 100,00 UN        | 15                  | R\$21,37       | DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDONIA    | 158148 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDONIA  | 12/04/2021     |
| 00009/2020              | 00083          | Pregão     | 431077                | ABRAÇADEIRA       |                        | PACOTE 100,00 UN        | 15                  | R\$24,59       | BERNARDETE R. DE SOUZA           | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDONIA    | 158341 - INST. FED. DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE | 22/06/2020     |
| 00011/2020              | 00018          | Pregão     | 431077                | ABRAÇADEIRA       |                        | PACOTE 100,00 UN        | 2                   | R\$35          | M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES  | INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAV. | 193112 - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS              | 08/12/2020     |



MÉDIA

R\$ 0,60

MEDIANA

R\$ 0,54

MEIOR

R\$ 0,29

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Pregão

Federal

Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do Item CATMAT | Descrição do Item                 | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                         | Órgão                  | UASG                                            | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 01024/2020              | 00051          | Pregão     | 107620                | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |                        | UNIDADE                 | 20.000              | R\$0,29        | ROMA COMERCIAL LTDA                | COMANDO DA AERONAUTICA | 120626 - GRUPO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA         | 22/01/2021     |
| 01024/2020              | 00039          | Pregão     | 107620                | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |                        | UNIDADE                 | 40.000              | R\$0,47        | ROMA COMERCIAL LTDA                | COMANDO DA AERONAUTICA | 120626 - GRUPO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA         | 22/01/2021     |
| 01024/2020              | 00045          | Pregão     | 107620                | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |                        | UNIDADE                 | 15.000              | R\$0,48        | TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA        | COMANDO DA AERONAUTICA | 120626 - GRUPO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA         | 22/01/2021     |
| 01024/2020              | 00040          | Pregão     | 107620                | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |                        | UNIDADE                 | 30.000              | R\$0,60        | ROMA COMERCIAL LTDA                | COMANDO DA AERONAUTICA | 120626 - GRUPO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA         | 22/01/2021     |
| 00033/2020              | 00262          | Pregão     | 107620                | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |                        | UNIDADE                 | 75.000              | R\$0,88        | SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI | COMANDO DO EXERCITO    | 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ | 22/01/2021     |



Relatório gerado dia: 09/07/2021 às 15:04

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

|            |       |        |        |                                   |  |         |        |         |                                    |                     |                                                 |            |
|------------|-------|--------|--------|-----------------------------------|--|---------|--------|---------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 00033/2020 | 00263 | Pregão | 107620 | POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO |  | UNIDADE | 18.750 | R\$0.88 | SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ | 03/05/2021 |
|------------|-------|--------|--------|-----------------------------------|--|---------|--------|---------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------|



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-390



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 23060.001007/2021-72)

Após, atualização de DFD e termo de referência, novos itens foram inseridos (saco plástico e lacre) destinados ao acondicionamento das cestas básicas, razão pela qual a pesquisa precisará ser complementada. Cuidam estes autos de compra de alimentos para agricultura familiar demandado pela Pró-Reitoria de Administração cujos recursos a serem utilizados serão os constantes no grupo de despesa relacionado à Assistência Estudantil.

Para os itens abraçadeira e saco plástico a pesquisa está compreendida entre as folhas 51 e 52 e foram utilizados os seguintes filtros:

- Abraçadeira: pregões federais, pacote de 100 unid, CATMAT 431077.
- Saco plástico: pregões federais, unidade, CATMAT 107620.

Dessa forma, sugiro que o pregão a ser realizado adote os seguintes preços de referência:

| PRODUTO                        | PREÇO |
|--------------------------------|-------|
| ALHO (1kg)                     | 22,00 |
| CAFÉ (395g)                    | 5,72  |
| ÓLEO (900 ml)                  | 7,89  |
| MACARRÃO (500 g)               | 2,45  |
| SARDINHA (125 g)               | 3,80  |
| ABRAÇADEIRA (200MM, 100 Unid.) | 23,69 |
| SACO PLASTICO (Unid)           | 0,60  |

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju/SE, 09 de julho de 2021.

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

# SUGESTÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA CADA ALUNO

| ITEM  | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | QUANT. INDIVIDUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QUANT. TOTAL | VALOR TOTAL    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------|-------------|--------------|----------------|
| 1     | Arroz, parbolizado, classe longa fino, tipo 1, lavado de grãos quebrados ou defeituosos. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                         | PCT          | 1                 | 24,62       | 24,62       | 2996         | R\$ 73.761,52  |
| 2     | Alho "in natura" caboclo, fisiologicamente desmanchado, com talos curtos sem partes medulares ou danados por pragas.                                                                                                                                                                                                                           | KG           | 1                 | 22          | 22          | 2996         | R\$ 65.912,00  |
| 3     | Açúcar cristal, superior tipo de fermentação, sem de matéria terrosa, parcelada, ótimos de aromas ou vegetais, agüedos, lavados. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                            | KG           | 2                 | 3,45        | 6,9         | 5992         | R\$ 20.672,40  |
| 4     | Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parcelada e lavada, tamanho o tamanho uniforme, devendo ser bem desmanchada, firme e elástica, sem danos de origem física ou mecânica, perfuração e cortes. Sem indícios de bico.                                                                                          | KG           | 2                 | 3,6         | 7,6         | 5992         | R\$ 22.769,52  |
| 5     | Carfê puro, lavado, molido, torrado e enriquecido. Acondicionado em pacote aluminizado, triplex, resselado, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de validade, registro no Ministério da Agricultura, empacotado a vácuo com registro na ABIC. Embalagem de 1 kg. | PCT          | 1                 | 5,12        | 5,12        | 2996         | R\$ 15.379,44  |
| 6     | Cubida branca, sem resíduo, trituração, tamanho padronizado - média, de primeira qualidade, com casca e sementes.                                                                                                                                                                                                                              | KG           | 2                 | 2,57        | 5,14        | 5992         | R\$ 15.379,44  |
| 7     | Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos integrais, aspecto brilhoso, limpo, fresco, ou parcelado e lavados de unidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                     | KG           | 5                 | 6,81        | 34,1        | 14980        | R\$ 102.013,96 |
| 8     | Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionada em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                           | KG           | 2                 | 3,81        | 7,62        | 5992         | R\$ 22.809,52  |
| 9     | Flocos de milho FLOCÃO, pré-cozidos, lavados, lavados e parcelados, doces, frescos. Pacotes de 1 kg em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg ou duas embalagens de 500g.                     | KG           | 5                 | 3,05        | 15,3        | 14980        | R\$ 54.805,26  |
| 10    | Inteira, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desmanchada, firme e elástica, sem danos de origem física ou mecânica, perfuração e cortes.                                                                                                                                                                          | KG           | 2                 | 8,65        | 17,3        | 5992         | R\$ 51.830,36  |
| 11    | Óleo de soja comestível, multi-espuma soja, aplicação culinária em geral, tipo refresco, embalagem de 800 ml. Apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.                                                                                                                                                       | UND          | 1                 | 7,09        | 7,09        | 2996         | R\$ 21.326,44  |
| 12    | Macarrão de sêmola, formato espaguete. Massa sem enra. Embalagem contendo 500 g do produto.                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE 500 G | 4                 | 2,40        | 9,6         | 11984        | R\$ 29.360,96  |
| 13    | Sardinha atum em lata preparada com molho tipo, limpo, enlatado, cozido. Inveniente um molho de tomate. A embalagem deve conter as informações nutricionais e o prazo de validade. Contendo 125 g de produto. O produto deve apresentar validade mínima de 05 meses.                                                                           | LT           | 10                | 3,9         | 39          | 2996         | R\$ 113.880,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                   |             | 216,43      |              | R\$ 841.274,44 |

*Valdemar Alves da Costa Neto*

Valdemar Alves da Costa Neto  
Diretor de Educação e Cultura

Em 09/07/2021



À pregoeira Anônua,

Para elaboração de edital, conforme MP 1047/2021

Em 12/07/2021 

Valdemar Alves da Costa Neto  
Administrador  
Instituto Federal de Sergipe  
S/APE: 1743872



## SUGESTÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO

Sharlene Santana Dias <sharlene.santana@ifs.edu.br>

Sex, 09/07/2021 10:38

Para: Diretoria de Licitações e Contratos <delc@ifs.edu.br>

1 anexo (22 KB)

Kit .Alimentação 2021.ods;

Oi Neto,

Caso fique o quantitativo muito alto eu posso baixar...

Na verdade ficou muito alto assim, por conta das 10 latinhas de sardinha. Que somei tudo junto.

E o arroz deveria ter pedido de 1kg mesmo e não o de 5kg, mas enfim...

Qualquer coisa me avise pelo whats viu? Mais fácil para eu sinalizar...

Até Breve,



**Sharlene Santana Dias**

Coordenadora de Alimentação e Nutrição -CAN

Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão

[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)

+55 79 3711-3066

Esta mensagem, juntamente com seus anexos, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso você a tenha recebido por engano, favor comunicar ao remetente, pois qualquer outra pessoa não tem autorização para encaminhar, imprimir, usar, copiar ou armazenar o seu conteúdo.

This message, together with its attachments, is confidential and protected by law, and the recipients are only allowed to use it. If you have received in error, please notify the sender as any other person not authorized to forward, print, use, copy or store the content.

13/07/2021

Email – Andreia Dos Santos Almeida – Outlook

Recurso PNAE 2021 - Distribuição apresentada pelo FNDE

Pro-Reitoria de Administração <proad@ifrs.edu.br>

Seg, 12/07/2021 19:53

Para: Diretoria de Licitações e Contratos <dlic@ifrs.edu.br>

Cc: Andreia Dos Santos Almeida <andreiadolmeida@ifrs.edu.br>; Dir. De Assuntos Estudantis <diae@ifrs.edu.br>; Sharlene Santana Dias <sharlensantana@ifrs.edu.br>

Prezado Neto,

O FNDE apresentou os valores que cada Campus tem direito do recurso disponível para o PNAE, então as cestas ou kit serão distribuídos conforme os valores previstos para cada Campi. Segue no histórico deste e-mail a planilha apresentada pelo FNDE.

Obs: Excluir o valor corresponde ao Colégio de Aplicação da UFS, obviamente.

Att

IDER DE SANTANA SANTOS

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Instituto Federal de Sergipe  
INSTITUTO  
FEDERAL  
de Sergipe  
+55 79 3711-1415 / 70 9 9988-5871

De: Michel Barbosa De Oliveira <michel.barbosa@ifrs.edu.br>  
Enviado: segunda-feira, 12 de julho de 2021 13:49  
Para: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifrs.edu.br>  
Assunto: ENC: Recurso PNAE 2021

Michel Barbosa de Oliveira  
Assessoria de Planejamento Orçamentário - APO  
Pro-Reitoria de Administração - PROAD  
Instituto Federal de Sergipe - IFS  
Telefone: (79) 3711-1412

De: LETICIA FLAVIELE COSTA E SILVA LIMA <leticia.silva@fnde.gov.br> em nome de COEFA <coeфа@fnde.gov.br>  
Enviado: segunda-feira, 12 de julho de 2021 09:30  
Para: Michel Barbosa De Oliveira <michel.barbosa@ifrs.edu.br>  
Assunto: RES: Recurso PNAE 2021

Bom dia,  
Segue planilha com as informações solicitadas.  
Atenciosamente,

Leticia Lima  
Coordenação de Execução Financeira da Alimentação Escolar – COEFA  
Coordenação Geral da Alimentação Escolar – CGPAE

UF Município Cod. Escola Nome Escola

Programa Etapa/Modalidade

Qtde Alunos

Valor Previsto

Entidade Recor.



13/07/2021

Email – Andreia Dos Santos Almeida – Outlook

|    |                          |          |                                      |       |                  |       |            |                      |
|----|--------------------------|----------|--------------------------------------|-------|------------------|-------|------------|----------------------|
| SE | ARACAUJ                  | 28019342 | IFS - CAMPUS ARACAUJ                 | PNAEN | EJA              | 43    | 3.027,20   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ARACAUJ                  | 28019342 | IFS - CAMPUS ARACAUJ                 | PNAMN | Ens. Médio       | 545   | 128.293,00 | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ARACAUJ                  | 28019342 | IFS - CAMPUS ARACAUJ                 | PNAMN | Ens. Médio       | 1.348 | 106.761,60 | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ESTANCIA                 | 28033930 | IFS - CAMPUS ESTANCIA                | PNAMN | Ens. Médio       | 26    | 2.059,20   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ESTANCIA                 | 28033930 | IFS - CAMPUS ESTANCIA                | PNAMN | Ens. Médio       | 226   | 53.200,40  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ESTANCIA                 | 28033930 | IFS - CAMPUS ESTANCIA                | PNAMN | Ens. Médio       | 233   | 18.453,60  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ITABAIANA                | 28034228 | IFS - CAMPUS ITABAIANA               | PNAMN | Ens. Médio       | 181   | 14.335,20  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | ITABAIANA                | 28034228 | IFS - CAMPUS ITABAIANA               | PNAMN | Ens. Médio       | 255   | 60.027,00  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | LAGARTO                  | 28012020 | IFS - CAMPUS LAGARTO                 | PNAMN | Ens. Médio       | 216   | 17.107,20  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | LAGARTO                  | 28012020 | IFS - CAMPUS LAGARTO                 | PNAMN | Ens. Médio       | 297   | 69.913,80  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | NOSSA SENHORA DA GLORIA  | 28034112 | IFS - CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLORIA | PNAMN | Ens. Médio       | 6     | 1.412,40   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | NOSSA SENHORA DA GLORIA  | 28034112 | IFS - CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLORIA | PNAMN | Ens. Médio       | 19    | 1.504,80   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | NOSSA SENHORA DA GLORIA  | 28034112 | IFS - CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLORIA | PNAMN | Ens. Médio       | 71    | 16.713,40  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 28035887 | IFS - CAMPUS SOCORRO                 | PNAMN | Ens. Médio       | 187   | 14.810,40  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | PROPRIA                  | 28035283 | IFS - CAMPUS PROPRIA                 | PNAMN | Ens. Médio       | 2     | 470,80     | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | PROPRIA                  | 28035283 | IFS - CAMPUS PROPRIA                 | PNAMN | Ens. Médio       | 78    | 6.177,60   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021053 | COLEGIO DE APLICACAO DA UFS          | PNAEN | Ens. Fundamental | 199   | 15.760,80  | FUNDACAO UNIVERSIDA  |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021053 | COLEGIO DE APLICACAO DA UFS          | PNAMN | Ens. Médio       | 158   | 12.513,60  | FUNDACAO UNIVERSIDA  |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021118 | IFS - CAMPUS SAO CRISTOVAO           | PNAEN | EJA              | 3     | 211,20     | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021118 | IFS - CAMPUS SAO CRISTOVAO           | PNAMN | Ens. Médio       | 34    | 2.692,80   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021118 | IFS - CAMPUS SAO CRISTOVAO           | PNAMN | Ens. Médio       | 182   | 14.414,40  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | SAO CRISTOVAO            | 28021118 | IFS - CAMPUS SAO CRISTOVAO           | PNAMN | Ens. Médio       | 423   | 99.574,20  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | TOBIAS BARRETO           | 28035275 | IFS - CAMPUS TOBIAS BARRETO          | PNAMN | Ens. Médio       | 87    | 6.890,40   | INSTFEDDE EDUCCIENCE |
| SE | TOBIAS BARRETO           | 28035275 | IFS - CAMPUS TOBIAS BARRETO          | PNAMN | Ens. Médio       | 131   | 10.375,20  | INSTFEDDE EDUCCIENCE |

De: Michel Barbosa De Oliveira <michel.barbosa@ifs.edu.br>  
Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 16:14  
Para: COEFA <coeфа@fnde.gov.br>; CGPAE/UFPAE/FNDE <cgpaef@fnde.gov.br>; COSAN <cosan@fnde.gov.br>; DIDAF <didaf@fnde.gov.br>  
Cc: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifs.edu.br>  
Assunto: Recurso PNAE 2021

Prezados,

13/07/2021

Email – Andreia Dos Santos Almeida – Outlook

O Instituto Federal de Sergipe - IFS, UG 158134, Gestão 26423, recebeu descentralização de crédito orçamentário do FNDE, referente ao Programa Nacional de Ensino se destinam, uma vez que, temos 10 Campi (Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Estância, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo e Tobias Barreto). Os dados das descentralizações seguem abaixo:

Dia 29/01/2021 - 2021NC400070

CFF53M9601N - R\$ 645.187,40

JFF5389601J - R\$ 3.238,40

Assim, peço a gentileza que nos informe a que Campus de nosso Instituto se destinam os recursos da descentralização.

Aproveitando o ensejo, o recurso de um Campus pode ser utilizado por outro, caso necessário?

Atenciosamente,

Michel Barbosa de Oliveira  
Assessoria de Planejamento Orçamentário - APO  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Instituto Federal de Sergipe - IFS  
Telefone: (79) 3711-1412



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.

Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.

Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.

Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 15 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contêm uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que permeiam pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.066/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

**CAPÍTULO I**  
**DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsíquico-social, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que permeie o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros agrícolas diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de



remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

### Seção I Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

### Seção II Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; aarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EE: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, com o responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UE: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EE em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

al considera-se, também, como UE, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

### Seção III Das Formas de Gestão

Art. 8º A EE tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EE adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EE poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EE à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EE repassa recursos financeiros para UE das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EE combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EE deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EE optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas do que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EE de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

- I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;
- II – pela estrutura física das escolas;
- III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
- IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas áreas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos Incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atinir os parâmetros numéricos e as demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EE pode firmar contratos com pessoas jurídicas que forneçam ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§ 1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EE todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EE deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EE, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e a documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

### CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que permeie de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando cabível.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e a aprendizagem das ações de EAN:

- I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;
- II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;
- III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;
- IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;
- V – a promoção do autocuidado e da autonomia;



VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos contextos de prática;

VIII – intersectorialidade;

IX – planeamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

#### **CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

##### **Seção I**

##### **Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição**

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EE, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EE deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros mínimos de referência de nutrição para por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

##### **Seção II**

##### **Dos Cardápios Da Alimentação Escolar**

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemia, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

7

§ 5º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentadas a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sites eletrônicos oficiais da EE.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CArE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo recetário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

8

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 500 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal por capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal por capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal por capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas.

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendam a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendam a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendam a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EeX deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou qualquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EeX é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

### Seção III

#### Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.



Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereal com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeitos, bombons, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçada, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, malonates e alimentos em pó ou para reconstituição.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE AUMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

### Seção I

#### Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstos no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do preço eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <http://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=defaut>;

11

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnnde.gov.br/>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as dicas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos Incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantagem para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

### Seção II

#### Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

12

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanar eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º Os(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em site eletrônico oficial e na forma de mural em local público de amplo circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estas;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos



cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, extra sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias em produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

15

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associado;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

16

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado; NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### Seção IV Do Controle de Qualidade Higiénico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiénico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, ou sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prover em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiénico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, no estoque, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de docentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes do pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.



§ 9º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – Formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigsecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigsecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cartões, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEX

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 45 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

## CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

### Seção I Da Transferência, Operacionalização e Monitoramento

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.047/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEX, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$  (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o aluno).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R\$ 0,35 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEX é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares;

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEX, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII – No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEX, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEX em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEX;



Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não discorde a EE de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pelo EE responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser consideradas no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);

XXIX – é de responsabilidade da EE o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EE transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EE transferir os recursos diretamente às UEs, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

24

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Corrente PNAE;

XII – a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEs;

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EE é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente facultada ao FNDE, independentemente de autorização da EE, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EE, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EE deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos;

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EE providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEs, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

25

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EE e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EE deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, da modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

#### Seção III Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EE, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EE ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções dos recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em [www.fnde.gov.br/no menu "Serviços"](http://www.fnde.gov.br/no-menu/Servicos/), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EE e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos à EE, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EE ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Nos casos em que a EE receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo "no me do destinatário", se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EE, ou

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Saúde e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEs das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EE diretamente às UEs em conta específica, aberta pela EE para tal fim.

§ 3º No caso de a EE receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEs será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EE.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EE e/ou à UEs realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EE que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EE que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não exonera a EE transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

#### Seção II Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§ 2º A EE que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições à seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EE estiver vinculada.



II – 1531731525318958-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos de identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDebito.faces>.

#### Seção IV

##### Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

ART. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SIGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

ART. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE à EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE.

27

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62, desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolada ou inscrita em Sistema do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangeará recursos financeiros de exercícios anteriores.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

ART. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

ART. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras adrentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

ART. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SIGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SIGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

28

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Dfin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirac.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 7/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificação da ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61. O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso incorra ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62. A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público, com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

## CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63. A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análises dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

## CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64. O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65. A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.



## **CAPÍTULO XI DAS DENÚNCIAS**

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola Federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

31

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omísos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44

32

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO  
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola \_\_\_\_\_, código Inep \_\_\_\_\_, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

NOME DA ESCOLA  
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, Representante Legal da Escola \_\_\_\_\_, código Inep \_\_\_\_\_, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Estadual de Educação de XXXXX ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA



NOME DA PREFEITURA  
(papel timbrado)

TERMO DE ANUIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por  
de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal  
no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as  
penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,  
estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado  
assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
- FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as  
etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área  
de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nome do Município /UF data

Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,  
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

| Categoria | Idade           | 30% das Necessidades diárias |                     |                  |                 |            |           |          |
|-----------|-----------------|------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------|-----------|----------|
|           |                 | Energia<br>(kcal)            | Carboidratos<br>(g) | Proteínas<br>(g) | Lípidios<br>(g) | Vitaminas  |           | Minerais |
|           |                 |                              |                     |                  |                 | A<br>(mcg) | C<br>(mg) |          |
| Creche    | 7 – 11<br>meses | 204,21                       | 28 a 33             | 8 a 8            | 3,5 a 7         | 150        | 15        | 78       |
|           | 1 – 3<br>anos   | 354,39                       | 53 a 62             | 10 a 14          | 6,5 a 13        | 63         | 3,8       | 150      |
|           |                 |                              |                     |                  |                 |            |           | 9,9      |

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2003;  
Carboidratos, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007; Dietary  
Reference Intakes para Vitaminas C (2000), Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001).  
\* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor  
Energético Total da Dieta (VET).

| Categoria | Idade           | 70% das Necessidades diárias |                     |                  |                 |            |           |          |
|-----------|-----------------|------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------|-----------|----------|
|           |                 | Energia<br>(kcal)            | Carboidratos<br>(g) | Proteínas<br>(g) | Lípidios<br>(g) | Vitaminas  |           | Minerais |
|           |                 |                              |                     |                  |                 | A<br>(mcg) | C<br>(mg) |          |
| Creche    | 7 – 11<br>meses | 478,49                       | 66 a 77             | 12 a 18          | 5 a 8           | 350        | 36        | 162      |
|           | 1 – 3<br>anos   | 808,91                       | 123 a 146           | 22,5 a 28,5      | 10 a 15         | 147        | 6,1       | 350      |
|           |                 |                              |                     |                  |                 |            |           | 2,1      |

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004;  
Carboidratos, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007; Dietary  
Reference Intakes para Vitaminas C (2000), Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001).  
\* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor  
Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

| 20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS |              |                |                  |               |
|------------------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|
| Categoria                    | Idade        | Energia (kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) |
| Pré-escola                   | 4 - 5 anos   | 270            | 35 a 41          | 6 a 9         |
| Ensino fundamental           | 6 - 10 anos  | 320            | 47 a 55          | 8 a 13        |
| Ensino médio                 | 11 - 15 anos | 473            | 69 a 82          | 13 a 19       |
| EJA                          | 16 - 18 anos | 543            | 80 a 95          | 15 a 22       |
|                              | 19 - 30 anos | 477            | 66 a 77          | 12 a 16       |
|                              | 31 - 60 anos | 460            | 63 a 75          | 11 a 17       |

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. \* Para uso de referência dessa resolução, usou-se taxa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

| 30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS |              |                |                  |               |
|------------------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|
| Categoria                    | Idade        | Energia (kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) |
| Pré-escola                   | 4 - 5 anos   | 405            | 52 a 61          | 8 a 14        |
| Ensino fundamental           | 6 - 10 anos  | 483            | 70 a 83          | 13 a 19       |
| Ensino médio                 | 11 - 15 anos | 710            | 104 a 122        | 19 a 28       |
| EJA                          | 16 - 18 anos | 815            | 120 a 142        | 22 a 33       |
|                              | 19 - 30 anos | 715            | 98 a 116         | 19 a 27       |
|                              | 31 - 60 anos | 689            | 95 a 112         | 17 a 26       |

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. \* Para uso de referência dessa resolução, usou-se taxa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

| 70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS |              |                |                  |               |
|------------------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|
| Categoria                    | Idade        | Energia (kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) |
| Pré-escola                   | 4 - 5 anos   | 945            | 130 a 154        | 24 a 35       |
| Ensino fundamental           | 6 - 10 anos  | 1150           | 164 a 193        | 30 a 43       |
| Ensino médio                 | 11 - 15 anos | 1656           | 242 a 286        | 44 a 62       |
| EJA                          | 16 - 18 anos | 1902           | 281 a 332        | 51 a 71       |
|                              | 19 - 30 anos | 1598           | 229 a 271        | 42 a 63       |
|                              | 31 - 60 anos | 1607           | 221 a 261        | 40 a 60       |

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. \* Para uso de referência dessa resolução, usou-se taxa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01<br>Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 02<br>Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 03<br>Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|---------------------|
|          |                                                    |                                                    |                                                    |             |                     |
|          |                                                    |                                                    |                                                    |             |                     |
|          |                                                    |                                                    |                                                    |             |                     |
|          |                                                    |                                                    |                                                    |             |                     |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**Produtos**

|            |                             |            |                             |            |                             |             |                     |
|------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|-------------|---------------------|
| Produto 01 | Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Produto 02 | Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Produto 03 | Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|            |                             |            |                             |            |                             |             |                     |
|            |                             |            |                             |            |                             |             |                     |
|            |                             |            |                             |            |                             |             |                     |
|            |                             |            |                             |            |                             |             |                     |

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A entidade executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 32 desta Resolução do FNDE** que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados de agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, entidade executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produtos sem o uso de agrotóxicos).

RESQUISA DE PREÇO

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

ANEXO V (continuação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº. inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) |             |
|----|---------|---------|------------|---------------------------|-------------|
|    |         |         |            | Unitário                  | Valor Total |
|    |         |         |            |                           |             |
|    |         |         |            |                           |             |
|    |         |         |            |                           |             |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedor(es) da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedor(es) Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedor(es) Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo XX (Modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias (o(s) selecionado(s) ser(ão) convocados) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) DAP(is);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(is).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedor(es) Individuais, e estes, sobre Contratos de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º Inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até às xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo de apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|----|---------|
|    |         |
|    |         |
|    |         |
|    |         |

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|----------|------------|------------------|-----------------------------------------------|
|          |            |                  |                                               |
|          |            |                  |                                               |
|          |            |                  |                                               |

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

\_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |             |                                                         |        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |             |                                                         |        |                                     |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |             |                                                         |        |                                     |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |             |                                                         |        |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |             | 2. CNPJ                                                 |        |                                     |
| 3. Endereço                                                                                    |             | 4. Município/UF                                         |        |                                     |
| 5. E-mail                                                                                      | 6. DDD/Fone |                                                         | 7. CEP |                                     |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                             | 9. Banco    | 10. Agência Corrente                                    |        | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                           |             | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |        | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                |             | 16. CPF                                                 |        | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                   |             | 19. Município/UF                                        |        |                                     |

45

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                             |                        |                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2. CNPJ                                     |                        | 3. Município/UF |                                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                             | 5. DDD/Fone            |                 |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                             | 7. CPF                 |                 |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                             |                        |                 |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |                 | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total      |                                       |
| 1                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |
| 2                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |
| 3                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |
| 4                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |
| 5                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |
| Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                     |            |                                             |                        |                 |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |                 |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail:    |                                       |



46

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |        |                                                     |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...                       |        |                                                     |          |                 |                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |        |                                                     |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |        |                                                     | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |        | 4. Município/UF                                     |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |        |                                                     | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |        | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |        |                                                     |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                              | 2. CPF | 3. DAP                                              | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 2                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 3                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 4                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 5                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |
| 6                                                                                              |        |                                                     |          |                 |                      |

47

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                             |            |               |                  |                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                    |            | 2. CNPJ       |                  | 3. Município                    |                                       |
| 4. Endereço                                                                            |            |               | 5. DDD/Fone      |                                 |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                      |            |               | 7. CPF           |                                 |                                       |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                |            |               |                  |                                 |                                       |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                            | 2. Produto | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total                        |
|                                                                                        |            |               |                  |                                 |                                       |
|                                                                                        |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|                                                                                        |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|                                                                                        |            |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
| Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |            |               |                  | Total do projeto                |                                       |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                            |            |               |                  |                                 |                                       |
| 1. Produto                                                                             | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto      | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 2                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 3                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 4                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 5                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 6                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 7                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
| 8                                                                                      |            |               |                  |                                 |                                       |
|                                                                                        |            |               |                  | Total do projeto:               |                                       |

48

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail: |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura   |
| 1                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 2                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 3                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 4                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 5                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 6                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 7                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 8                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 9                                                                                                                                          |                                                       |              |
| 10                                                                                                                                         |                                                       |              |
| 11                                                                                                                                         |                                                       |              |
| 12                                                                                                                                         |                                                       |              |

49

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                   |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.:                        |                   |                           |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |                   |                           |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |                   |                           |
| 1. Nome do Proponente                                                                          | 2. CPF            |                           |
| 3. Endereço                                                                                    | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco                                                                                       | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |



50

## ANEXO VIII

## Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 120XX

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situação à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2003 e da Lei nº 8.665/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre letivo de 2020, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLAUSULA QUARTA:**

pelos fornecedores dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

5. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

|                                                                                                                                            |                                      |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual: | Cpf:                               |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                      |                                    |
| Nome do Representante Legal:                                                                                                               | Cpf:                                 |                                    |
| Endereço:                                                                                                                                  | Fone:                                |                                    |
| Nome:                                                                                                                                      | CNPJ:                                | Município:                         |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                      |                                    |
| Obs.: Preço publicado no Edital n.º xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |                                      |                                    |
| 8                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 7                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 6                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 5                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 4                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 3                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| 1                                                                                                                                          |                                      |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                              | Quantidade                         |
|                                                                                                                                            |                                      | Preço de Aquisição*                |
|                                                                                                                                            |                                      | Unitário                           |
|                                                                                                                                            |                                      | Total                              |
|                                                                                                                                            |                                      | Cronograma de entrega dos produtos |

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
|                         |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1                       |         |            |                          |                                               |             |
| 2                       |         |            |                          |                                               |             |
| 3                       |         |            |                          |                                               |             |
| 4                       |         |            |                          |                                               |             |
| 5                       |         |            |                          |                                               |             |
| 6                       |         |            |                          |                                               |             |
| 7                       |         |            |                          |                                               |             |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                                               |             |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas da mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitação, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se-á, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTE MUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PORTARIA Nº 3025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**



**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o decreto 10.024/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiros Oficiais/Equipe de Apoio da Reitoria deste Instituto:

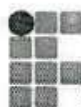
Ancilla Miriam Carvalho Moura, CPF: 011.938.33574, matrícula SIAPE 1141047;  
Andreia dos Santos Almeida, CPF: 000.120.80551, matrícula SIAPE 1873946;  
Clara de Assis Dantas dos Santos, CPF: 036.180.085-11, matrícula SIAPE 2187683;  
Karine Lessa Dantas, CPF: 010.318.115-67, matrícula SIAPE 2414072;  
Lorena de Souza Silva Medeiros, CPF: 028.108.585-43, matrícula SIAPE 2153830;  
Maria Alice Correa de Moraes, CPF: 326.514.735-53, matrícula SIAPE 2152187;  
Mary Lourdes Santos, CPF: 839.447.295-87, matrícula SIAPE 2320973;  
Priscilla Karine Santos Corrêa, 019.339.395-67, matrícula SIAPE 2152526;  
Rômulo Santana do Amaral, CPF: 006.805.415-78, matrícula SIAPE 2733632;  
Valdemar Alves da Costa Neto, CPF: 035.806.20550, matrícula SIAPE 1743872;  
Victor Emanuel Nascimento de Abreu Oliveira, CPF: 051.229.445-39, matrícula SIAPE 2993259;  
Waldik Viana da Silva, CPF: 947.884.722-87, matrícula SIAPE 1344019.

Art. 2º Determinar que, nas ausências e impedimentos legais do pregoeiro, qualquer pregoeiro da Equipe de Apoio exerça a função de pregoeiro.

Art. 3º Estabelecer que o Pregão seja realizado com a presença de um pregoeiro e, no mínimo, um membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**MODELO DE EDITAL – COMPRA- COVID 19 (MP 1.047/21)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021**  
(Processo Administrativo nº 23060.001224/2021-62)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da MP nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/07/2021

Horário: 09hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. (SUPRESSÃO).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou imagem do produto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. (SUPRESSÃO).

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art.8º da MP nº 1.047/21.
- 8.2. Havendo tentativa de negociação e posterior desclassificação da proposta de menor lance, por incompatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, o Pregoeiro negociará com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.
- 8.2.1. em não obtendo êxito com nenhuma delas, poderá utilizar a faculdade prevista §3º do art. 8º da MP nº 1.047/21 de aceitação de preços superiores ao estimado, mediante justificativa constante dos autos da contratação.
- 8.2.2. Para os fins do subitem anterior, o pregoeiro suspenderá a sessão em diligências para averiguação da presença dos requisitos previstos no art. 8º, §3º, II, da MP nº 1.047/21, mediante manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3. (SUPRESSÃO)
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2008, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.7.1.1. (SUPRESSÃO)

**9.8. Habilitação jurídica:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. (SUPRESSÃO).

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. (SUPRESSÃO);

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. (SUPRESSÃO):

9.11.2. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO).

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 9º da MP nº 1.047/21, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;

9.21.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.21.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.21.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.